

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041 – SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000111/2023

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS**, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ (MF) nº 29.628.903/0001-01, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº 448, Promissão II, CEP 68.628-220, neste ato representado pela Exm^a. Sra. **JANAINA CARMINATI SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luís Pimentel, nº. 325, promissão III, CEP: 68.628.487, nesta cidade, portadora do CPF/MF nº 685.914.032-15 e carteira de identidade nº. 3760425 – PC/PA, vem por intermédio do Pregoeiro, Sr^o. Jorge Pascoa da Silva, nomeado pela Portaria nº 009/2023-GPP, tornar público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal nº 002 – GPP, de 04 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000111/2023**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

<https://www.tcm.pa.gov.br>

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação pertinente, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 Data: **04/12/2023.**

1.1.2 Limite de acolhimento de propostas: **08h:30min. (Horário de Brasília).**

1.1.3 Horário da Disputa: **09h:00min. (Horário de Brasília).**

1.1.4 Local: via internet, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1.1.5 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo(a) Pregoeiro(a).

1.2 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.3 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1.4 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

1.4.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

1.4.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA;

1.4.3 ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.4.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

1.4.5 ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.6 PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (INSTRUMENTOS DE BANDAS MARCIAIS) QUE SERÃO UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO 2024”.**

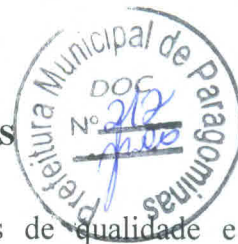
2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **www.portaldecompraspublicas.com.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1 Considerando a Semana da Pátria que acontecerá no período de **01/09 a 15/09/2024**, no qual irá envolver uma quantidade significativa de alunos, professores, diretores e coordenadores das Escolas das zonas Urbana, Rural e áreas Indígena.

2.3.2 E, considerando ainda a manutenção e ampliação das bandas marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando melhorar a qualidade na oferta dos serviços prestados a comunidade, bem como o fornecimento da identidade cultural que diz respeito a musicalidade. Pois a prática de estudos em músicas e a própria composição da banda para

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



concursos e fanfarras, exige uma série de instrumentos musicais de qualidade e em quantidade, uma vez que, os equipamentos durante o seu uso normal e contínuo sofre processo de danos, desgastes e saturações.

2.3.3 Assim sendo, a aquisição dos instrumentos musicais e materiais de consumo se faz necessário, com a finalidade de manutenção e reposição das bandas marciais das nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO, sendo o único órgão participante.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

3.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

5.2 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

5.3 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

5.4 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.5 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.6 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “5.1.1”, “5.1.2” e “5.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

5.8 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

5.9 Por decurso do prazo de vigência;

5.10 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VI - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1 O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa para a contratação do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

6.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de **R\$ 2.658.616,31 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

7.1.1 **Unidade Orçamentária: 0902 – Fundo Municipal de Educação:**

7.1.2 Projeto Atividade/Fonte de Recurso:

7.1.3 12 361 0006 **2.102** - Manutenção do Ensino Fundamental.

7.1.4 **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

7.1.5 **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

7.1.6 **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.

7.1.7 **SUBELEMENTOS:**

7.1.8 **3.3.90.30.01** – Combustíveis e Lubrificantes.

7.1.9 **3.3.90.30.99** – Outros Materiais de Consumo.

7.1.10 **4.4.90.52.26** – Instrumentos Musicais e Artísticos.

7.1.11 **FONTE DE RECURSO:**

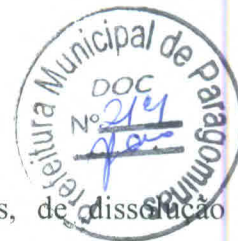
7.1.12 **FME.**

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

8.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

8.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.2.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.2.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

8.2.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

8.2.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

8.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.10 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

8.2.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.

8.2.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.3 DAS DECLARAÇÕES - A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

8.3.1 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

8.3.2 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

8.3.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

8.3.4 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

8.3.5 Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

8.3.6 Declaração de idoneidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.3.7 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3.8 Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.3.9 Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

8.3.10 Declaração independente da proposta.

8.3.11 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA IX – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

9.4 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a) em igual forma e prazo descrito no item anterior.

10.3 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3.1 A petição de impugnação quando apresentada pela empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.5 A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.7 Caberá o(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

10.8 O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.

10.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

CLÁUSULA XI – DO CREDENCIAMENTO:

11.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

11.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, além de suas propostas e lances.

11.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Paragominas/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

11.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.7 O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Paragominas/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

CLÁUSULA XII– DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

12.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, **única e exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

12.1.1 Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

12.1.2 No caso do não envio do arquivo da proposta juntamente com os documentos de habilitação será considerado o arquivo preenchido via sistema que deverá conter todas as informações necessárias conforme disposto nesta cláusula.

12.2 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

12.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

12.2.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.2.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12.2.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

12.3 As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

12.4 A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário* e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

12.4.1 Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca/fabricante/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

12.4.3 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.4.4 Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

12.4.5 **Será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.**

12.5 Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.

12.5.1 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5.2 A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

12.5.3 A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.5.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de 4 (quatro) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) conforme o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12.5.5 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

12.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

12.7 Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.7.1 As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

12.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis neste Edital.

12.9 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

CLÁUSULA XIII- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

13.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.4 O (A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO**.

13.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

13.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.6 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.7 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

13.8.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.11.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

13.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.12.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Órgão Gerenciador.

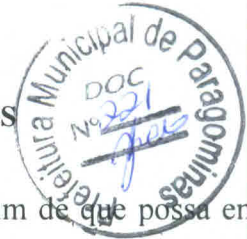
13.13 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

13.13.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.13.2 Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexecutável será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

CLÁUSULA XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

14.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.1.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no subitem anterior, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

14.1.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 11.1.1, para o exercício do mesmo direito.

14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA XV – DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1 O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

15.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



15.3 Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

15.4 Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.5 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

15.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.4 e 12.5 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

15.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.4 e 12.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.6.

15.8 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.7.

15.9 Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

15.10 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.11 Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

15.11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA XVI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

16.1 Caso não haja envio de lances na fase competitiva e exista empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando tanto a regra de empate real como de desempate ficto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.2 Não havendo licitante que atenda a hipótese prevista no item acima, será aplicado o critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA XVII – DA NEGOCIAÇÃO:

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada. O(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.3 O prazo para negociação será definido pelo Pregoeiro.

17.4 A licitante que não se manifestar no *chat* quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), poderá a critério desta ser desclassificada.

17.5 Do Procedimento Especial

17.5.1 Caso não haja vencedora ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

17.5.2 A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade (se for o caso) prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

CLÁUSULA XVIII – DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA:

18.1 O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de 4 (quatro) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.

18.1.1 A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

18.2 A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter expressamente:

18.2.1 Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;

18.2.2 Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

18.2.3 Indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Anexo II deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



18.2.4 O preço unitário, total para cada item cotado, em algarismos, bem como o valor total dos serviços, e ainda o valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

18.2.5 A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos serviços ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Anexo II deste Edital;

18.2.6 Marca/Modelo/Fabricante, conforme o caso;

18.2.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

18.2.8 Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;

18.2.9 Forma de pagamento, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;

18.2.10 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

18.2.11 Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Instrumento Contratual, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

18.3 Na proposta atualizada não serão admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

18.4 Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas neste Edital e seus anexos serão desconsiderados.

18.5 O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela(o) Pregoeiro(a), ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

18.6 O(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

18.7 É facultado o(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

18.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.

18.9 O(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



mínimas previstas neste edital e seus anexos, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.

18.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.11 Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

18.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

18.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.15 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA XIX - DA HABILITAÇÃO:

19.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante **detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

19.2 A consulta será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

19.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação.

19.5 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

19.6 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



19.7 Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos apresentados via sistema, **conforme dispuser este Edital.**

19.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

19.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

19.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

19.11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.11.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

19.11.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.11.3 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

19.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**

19.11.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **no caso de sociedades simples,** acompanhada de prova de diretoria em exercício;

19.11.6 Decreto de autorização, **em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;**

19.11.7 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

19.11.8 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;

19.11.9 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

19.11.10 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

19.12 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

19.12.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública;

19.12.2 Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento.

19.12.3 As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

19.13 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

19.13.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida por Tribunal competente, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua expedição;

19.13.2 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

19.13.3 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

19.13.4 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

19.13.5 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

19.13.6 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

19.13.7 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.13.8 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.13.9 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.13.10 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

19.13.11 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

19.13.12 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de outubro de 2007;

19.13.13 “Prova de que a empresa possui Capital Social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, ou dos valores estimados dos itens ou lotes arrematados”.

19.14 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

19.14.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.14.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

19.14.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.14.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

19.14.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

19.14.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



19.14.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);

19.14.8 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

19.14.9 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

CLÁUSULA XX – DAS AMOSTRAS E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

20.1 DAS AMOSTRAS:

20.1.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada e material visual podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do Termo de Referência / Edital para a consequente aceitação da proposta;

20.1.2 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência / Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

20.1.3 Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório;

20.1.4 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;

20.1.5 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s);

20.1.6 As amostras deverão possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade, contendo número do registro ativo do objeto, que serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º lugar no certame e ocorrerão imediatamente após a conclusão da fase de lance;

20.1.7 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento do objeto, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

20.1.8 Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

20.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

20.2.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe este Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.2.2 Os documentos remetidos via sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

20.2.3 Os originais devem ser levados ao Departamento de Licitação para serem conferidos pela equipe de apoio e/ou o Pregoeiro. No caso de envio de cópias autenticadas, estas deverão ser encaminhadas ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

20.2.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.2.5 Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolos em substituição aos documentos solicitados.

20.2.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

20.2.7 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

20.2.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e de amostras a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

20.2.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.2.10 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

20.2.11 No julgamento da habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

20.2.12 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

20.2.13 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

20.2.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.2.15 É dever da licitante atualizar previamente as certidões e documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

20.2.16 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

20.2.17 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas neste instrumento implicará a INABILITAÇÃO da licitante.

CLÁUSULA XXI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **máximo de 2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.3 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.5 O(a) Pregoeiro(a) avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte do(a) Pregoeiro(a) quanto à recusa da intenção de recurso, significa que o(a) Pregoeiro(a) avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente.

21.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLÁUSULA XXII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

23.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

23.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

23.3 Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação.

24.2 Serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

24.3 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

24.4 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

24.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 24.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

24.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013.

24.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.9 A vigência dos Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.10 Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.11 O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

24.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga as Secretarias Municipais a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.13 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).

24.14 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:

24.14.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal e trabalhista do Licitante vencedor;

24.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome do Licitante vencedor;

24.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

24.15 A(s) aquisição(ões) do(s) produtos(ais) discriminado(s) na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na precitada Ata de Registro de Preços, para entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Paragominas.

24.16 Na ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XXV - DO CONTRATO:

25.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

25.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

25.3 **A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.**

25.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

25.5 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

25.6 Para fins de assinatura, a empresa vencedora, assim como o sócio administrador deverá possuir Certificado Digital, versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

25.6.1 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).

25.7 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.8 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.9 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

25.10 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

25.10.1 Os itens constantes no presente Edital;

25.10.2 O presente Edital;

25.10.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

CLÁUSULA XXVI - DA VIGÊNCIA:

26.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

27.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante Ordem de Compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação;

27.2 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de Ordem de Compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

27.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.

27.4 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;

27.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

27.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

27.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 28.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;
- 28.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 27.1 deste Edital;
- 28.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer material ou equipamento com defeito em até 20 (vinte) dias de uso (defeitos de fabricação), substituindo por outro equivalente;
- 28.4 Oferecer garantia sobre os equipamentos entregues;
- 28.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo de garantia dos material e equipamentos;
- 28.6 Arcar com todas as despesas referentes à entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de equipamentos não aceito pela contratante;
- 28.7 Permitir a fiscalização pela contratante
- 28.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 28.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 28.10 Deve-se ressaltar de a Contratada aceitar acréscimo e decréscimo, conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XXIX DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

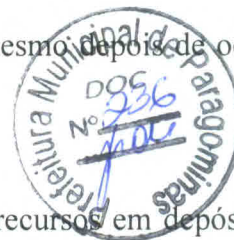
- 29.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos materiais conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações neste Edital / Termo de Referência e ainda, conforme a proposta apresentada;
- 29.2 O prazo para a entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;
- 29.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;
- 29.4 O fornecedor deverá entregar os materiais somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (Ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com a Secretária de Educação.
- 29.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega ocorrerá por conta da contratada.
- 29.6 Entregar os material e equipamento acompanhados de documento fiscal.
- 29.7 Os materiais solicitados pela Contratante deverão ser entregues diretamente no Departamento de Almoxarifado Central/Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Projetada s/nº ao lado da Delegacia da Mulher, de segunda à sexta feira, em horário comercial;

CLÁUSULA XXX- DA GARANTIA:

- 30.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;



CLÁUSULA XXXI- DO PAGAMENTO:

31.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

31.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

31.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

31.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

31.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

31.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

31.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

31.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

31.9 A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

31.10 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXXII - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO:

32.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

32.2 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

32.3 A revisão de valor, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

32.4 A revisão de valor deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XXXIII- DA FISCALIZAÇÃO:

33.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

33.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

33.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

33.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

33.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

33.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXXIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

34.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

34.2 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

34.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

34.4 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

34.5 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

34.6 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



34.7 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

34.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

34.9 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

34.10 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

34.11 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

34.12 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XXXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

35.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao(a) Pregoeiro(a) os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

35.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

35.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

35.4 Adiada a data da abertura desta licitação;

35.5 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

35.6 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;

35.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

35.8 Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

35.9 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

35.10 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

35.11 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

35.12 Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal

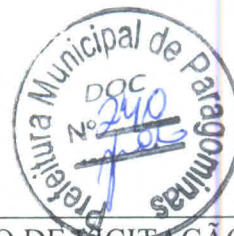
35.13 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

35.14 O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

35.15 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Paragominas/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paragominas/PA, 17 de novembro de 2023.

Jorge Pascoa da Silva
Pregoeiro- Portaria nº 009/2023-GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041 – SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000111/2023

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto na CLAUSULA VI – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)**

(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041 - SRP

Objeto:___ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041 - SRP

Objeto:_____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)



Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041 - SRP

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública:

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do RG nº e CPF nº declara sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041 - SRP, do Município de Paragominas, nos termos da Lei.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000111/2023



Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Observação: Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Paragominas - Pa
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041 - SRP



Prezados Senhores,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, cidade de - UF, telefone nº, e-mail, , abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041-SRP:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabri- cante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041 - SRP e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

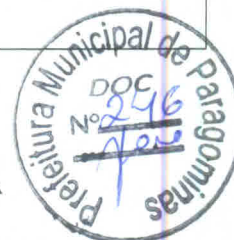
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041 – SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000111/2023

ANEXO II

DEFINIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (INSTRUMENTOS DE BANDAS MARCIAIS) QUE SERÃO UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO 2024”.

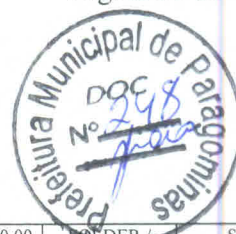
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$	AMOSTRAS	EXCLUSIVO ME/EPP
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMPETE - 60 ML		4,000	UNIDADE	185,00	740,00	-	SIM
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMBONE/BOMBARDINO/TUBA - 60 ML		2,000	UNIDADE	185,00	370,00	-	SIM
3	MEIA LUA <i>Especificação: em ABS Peso do produto de 0.32 Quilogramas, com dimensões de C x L x A: 25 x 5 x 18cm</i>		30,000	UNIDADE	160,67	4.819,95	FOLDER / CATALAGO	SIM
4	TROMBONE DE VARA - AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL) <i>Especificação: Calibre: 12,7mm Campana: 203mm em latão amarelo Curva de Afinação: Latão amarelo Deslizantes: latão amarelo Recursos: Contrapeso Acabamento: Laqueado</i>		70,000	UNIDADE	3.196,67	223.766,69	FOLDER / CATALAGO	NÃO
5	TROMBONE DE PISTO <i>Especificação: Válvulas de aço inoxidável, acabamento laqueado, bocal prateado, campana 216mm - 8, 12,70mm de diâmetro.</i>		15,000	UNIDADE	4.160,15	62.402,25	FOLDER / CATALAGO	SIM
6	COLETE (CARRIER) PARA INSTRUMENTOS MARCIAIS. L <i>Especificação: Para Caixa - Surdo & Quadriton Para Bumbo</i>		30,000	UNIDADE	985,00	29.550,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
7	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 14" <i>Especificação: Prato de ataque, Material: Bronze B8 Polegadas: 14"</i>		15,000	PAR	1.001,20	15.017,93	FOLDER / CATALAGO	SIM
8	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 16" <i>Especificação: Material: Bronze B8 Polegadas: 16"</i>		30,000	PAR	1.021,13	30.633,75	FOLDER / CATALAGO	SIM
9	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 18" <i>Especificação: Material: Bronze B8 Polegadas: 18"</i>		15,000	PAR	1.310,31	19.654,58	FOLDER / CATALAGO	SIM
10	PRATO DE CONDUÇÃO - POLEGADAS 20" <i>Especificação: Material: Bronze B8 Polegadas: 20"</i>		30,000	PAR	1.307,44	39.223,20	FOLDER / CATALAGO	SIM
11	CORNETA LISA S. BEMOL <i>Especificação: Acabamento niquelado, com bocal tamanho 47,5(18,7 pol,x 12cm de diâmetro do sino, 2,5cm aro do bocal</i>		60,000	UNIDADE	2.780,00	166.800,00	FOLDER / CATALAGO	NÃO
12	CORNETÃO LISO S. BEMOL <i>Especificação: Acabamento niquelado, com bocal</i>		25,000	UNIDADE	2.323,35	58.083,75	FOLDER / CATALAGO	SIM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13	BUMBO DE MARCHA: JOGO DE 5 BUMBO - 16" 18" 20" 22" 24" - COM COLETE <i>Especificação: Itens que compõem o jogo de bumbo: Tambor: 8mm; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Interriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; Aros: Fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado; Parafusos: Modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação Coletes: Fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação. Pele: Leitosia</i>	25,000	JOGO	9.450,00	236.250,00	FOLDER / CATALAGO	NÃO
14	TUBA - CALIBRE 17MM <i>Especificação: Afinação Bb (Si Bemol) bombardeio. Porta lira com parafuso de fixação Campana Ø 370mm Calibre Ø 17mm Acabamento laqueado Botões de digitação perolados 2 chaves d'água altura 85cm, 3 pisto, bocal prateado, acabamento laqueado, contendo case.</i>	20,000	UNIDADE	16.132,22	322.644,46	FOLDER / CATALAGO	NÃO
15	CONGAS <i>Especificação: Modelo: Pwc-202-511 pc-300w. Tamanho 10,11, suporte na cor preto, altura 70cm, arros preto, afinadores cromados.</i>	10,000	PAR	20.000,00	200.000,00	FOLDER / CATALAGO	NÃO
16	FLAUTA DOCE <i>Especificação: Flauta Doce Germânica Dimensões de CxLxA: 50 x 70 x 350 milímetros</i>	100,000	UNIDADE	73,71	7.370,70	FOLDER / CATALAGO	SIM
17	CLARINETE BB - 17 CH. 6 ANÊIS <i>Especificação: Clarinete em Sib, com 17 chaves e 06 anéis, corpo de madeira Cabreúva e chaves prateadas, estojo e acessórios</i>	10,000	UNIDADE	1.791,11	17.911,10	FOLDER / CATALAGO	SIM
18	CARRILHÃO <i>Especificação: COM 18 BARRAS, ALUMINIO</i>	10,000	UNIDADE	233,24	2.332,35	FOLDER / CATALAGO	SIM
19	BOCAL DE CORNETÃO	15,000	UNIDADE	305,95	4.589,25	FOLDER / CATALAGO	SIM
20	BOMBARDINO <i>Especificação: Afinação Si Bemol 3 pistos, com campana de 28 cm, calibre de 1,44 cm, altura de 68 cm, peso de 3,5 kg e acompanhando Case estojo bombardeio Custom.</i>	20,000	UNIDADE	6.509,22	130.184,46	FOLDER / CATALAGO	NÃO
21	QUADRITON COM COLETE <i>Especificação: Medindo 8", 10", 12" e 13", acompanhando carrier (colete), com pintura eletrostática preta, regulagem altura no eixo central, harrigueira e Curvas com proteção EVA 10mm, curva (Carrier) com regulagem de abertura e inclinação, e 3 regulagens de altura, suporte J cromado com regulagem altura.</i>	25,000	UNIDADE	3.599,39	89.984,75	FOLDER / CATALAGO	NÃO
22	SAX ALTO(EB) <i>Especificação: SAX ALTO Eb, LAQUEADO, DOURADO COM RECURSO DE F. FRONTAL. APOIO DO POLEGAR ESQUERDO AJUSTÁVEL, ABRAÇADEIRA DO TUEDEL REFORÇADA, MECANISMO DE CONEXÃO DE B - C* MELHORADO, COM ESTOJO E ECESSÓRIO. dimensões 44.000x20.000x29.000 cm, contendo porta Lira e com parafusos em aço inoxidável.</i>	5,000	UNIDADE	8.560,78	42.803,92	FOLDER / CATALAGO	SIM
23	SAX TENOR BB <i>Especificação: Corpo em Laca dourada; Tudel estilo 62 Padrão gravado à mão na campana; Botões em madreperla; Sistema de Chaves cm regulagem, oitavo estilo 62; Boquilha TS4C; Mod. Intermediário, apoio polegar regulável, parafusos em aço inoxidável, contendo porta lira com dimensões Sib grave, articulado e chave de fô agudo.</i>	5,000	UNIDADE	6.710,00	33.550,00	FOLDER / CATALAGO	SIM





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24	SURDO 30X14 <i>Especificação: SURDO 30X14 - com 6 afinações, na Cor Cromado, aro preto, dimensões: 30X14" e material Chapa escovada.</i>	20,000	UNIDADE	360,00	7.200,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
25	SURDO 50X20 <i>Especificação: com 8 afinações, na Cor Cromado, aro preto, dimensões: 60X20" e material Chapa escovada.</i>	10,000	UNIDADE	955,39	9.553,90	FOLDER / CATALAGO	SIM
26	TALABARTE COM 2 GANCHOS COM PINO DE METAL	50,000	UNIDADE	74,50	3.725,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
27	TALABARTE DE 01 GANCHO	30,000	UNIDADE	52,49	1.574,55	FOLDER / CATALAGO	SIM
28	TAROL ARO 14 <i>Especificação: em chapa escovada. MEDINDO 14X6CM, PELE BATEDEIRA LEITOSA SUP. GROSSA P3 DE 250 MICRONS, PELE RESPOSTA PO DE 75 MICRONS ESTEIRA COM 5 FIOS, 6 AFINADORES EM TIRANTE, CORPO EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA, CROMADO.</i>	50,000	UNIDADE	411,52	20.576,15	FOLDER / CATALAGO	SIM
29	TROMPETE <i>Especificação: TROMPETE LAQUEADO DOURADO, CALIBRE MEDIO LARGO, PESO MEDIO, DE 02 GATILHOS, COM ESTOJO E ACESSÓRIOS.</i>	50,000	UNIDADE	1.955,14	97.757,15	FOLDER / CATALAGO	NÃO
30	BAQUETA MARCHING BAND PARA BUMBO <i>Especificação: Series MB1, MB2, MB3, MB4 marfim para bumbos marciais, liverpool marching band e ponta feltro.</i>	80,000	UNIDADE	385,03	30.802,40	FOLDER / CATALAGO	SIM
31	BOCAIS DE BOMBARDINO <i>Especificação: Chave do instrumento em Bb, com o peso de 0,09 quilograma, medindo 35 x 35 x 120 milímetros (C x L x A)</i>	10,000	UNIDADE	210,00	2.100,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
32	BOCAIS DE TROMBONE	10,000	UNIDADE	250,00	2.500,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
33	BOCAIS DE TROMPETE <i>Especificação: Em metal, Comprimento de 90 milímetros, fim Diâmetro exterior: 27 milímetros, conector Diâmetro exterior: 11 milímetros, Peso do produto: 115g.</i>	10,000	UNIDADE	214,00	2.139,95	FOLDER / CATALAGO	SIM
34	BONGÔ <i>Especificação: Corpo de Alumínio (COLORSTELL) acabamento com Pintura na cor branca, pele Sintética Fiber Control, ferragens cromadas, tamanho das peles em polegadas 6" x 7", dimensão total aproximada do instrumento: 42 x 23 x 18 cm e peso aproximado: 2.815 kg.</i>	1,000	UNIDADE	881,11	881,11	FOLDER / CATALAGO	SIM
35	CAIXA SINFÔNICA COM CARRIE <i>Especificação: Com dimensões de 20x70x20cm (LxAxP) e peso de 1kg.</i>	15,000	UNIDADE	7.500,00	112.500,00	FOLDER / CATALAGO	NÃO
36	TRITON <i>Especificação: Medindo 8", 10" e 12", acompanhando carrier (colete), com pintura eletrostática preta, regulagem altura no eixo central, harrigueira e Curvas com proteção EVA 10mm, curva (Carrier) com regulagem de abertura e inclinação, e 3 regulagens de altura, suporte J cromado com regulagem altura.</i>	5,000	UNIDADE	2.990,00	14.950,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
37	REPENIQUE ARO 6 E 8 <i>Especificação: Repinique com corpo em alumínio polido, 5 Afinações, ferragem cromada, pele leitosa.</i>	10,000	UNIDADE	500,00	5.000,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
38	JOGOS DE PELE PARA QUINTO TON <i>Especificação: Tamanho 6, 8, 10, 12 e 14</i>	15,000	JOGO	350,00	5.250,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
39	JOGOS DE PELE PARA QUADRITON <i>Especificação: Tamanho 8, 10, 12 e 14</i>	15,000	JOGO	350,00	5.250,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
40	PELE BATEDEIRA LEITOSA P/ BUMBO ARO 22"	55,000	UNIDADE	82,47	4.535,69	FOLDER / CATALAGO	SIM
41	PELE LEITOSA SURDO ARO 14"	40,000	UNIDADE	109,44	4.377,72	FOLDER / CATALAGO	SIM
42	PELE LEITOSA 06" <i>Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.</i>	30,000	UNIDADE	31,67	950,01	FOLDER / CATALAGO	SIM
43	PELE RESPOSTA LEITOSA PARA TAROL ARO 14"	170,000	UNIDADE	31,43	5.343,61	FOLDER / CATALAGO	SIM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

44	PELE LEITOSA 10" <i>Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.</i>	30,000	UNIDADE	29,12	873,69	FOLDER / CATALAGO	SIM
45	PELE LEITOSA 13" <i>Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.</i>	30,000	UNIDADE	34,54	1.036,20	FOLDER / CATALAGO	SIM
46	PASTA PARA TROMBONE 90G	4,000	TUBO	50,40	201,58	FOLDER / CATALAGO	SIM
47	PRATO DE CORTE ARO 14" - (PAR) <i>Especificação: Especificação: em material de latão</i>	50,000	UNIDADE	642,34	32.117,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
48	PRATO DE ATAQUE 18" - (PAR) <i>Especificação: Especificação: em material de latão</i>	30,000	UNIDADE	1.217,50	36.525,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
49	PRATO CONTRA TEMPO Nº16 - (PAR) <i>Especificação: Especificação: em material de latão</i>	50,000	UNIDADE	735,54	36.777,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
50	PRATO ARO 20" EM LATÃO - (PAR)	15,000	UNIDADE	924,99	13.874,78	FOLDER / CATALAGO	SIM
51	SURDO TREME TERRA <i>Especificação: EM MATERIAL INOXIDAVEL MEDINDO 60CMX20</i>	8,000	UNIDADE	1.200,00	9.600,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
52	CAIXA TENOR MARCIAL: ACOMPANHA COLETE (CARRIER) <i>Especificação: 14"x12" Cast. 08 Afinação Aro: Chapa preto Pele: Resposta Acabamento: formica branca Em madeira</i>	70,000	UNIDADE	3.500,00	245.000,00	FOLDER / CATALAGO	NÃO
53	CORNETINHA	20,000	UNIDADE	1.000,00	20.000,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
54	BOCAL P/CORNETA	25,000	UNIDADE	100,00	2.500,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
55	BOCAIS DE TUBA	10,000	UNIDADE	800,00	8.000,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
56	CAIXA QUADRITON TENOR <i>Especificação: diâmetros: 8", 10", 12" e 13", com peso de 8kg, dimensões de 106cm largura, 52cm de profundidade, 18cm de altura, em Madeira com acabamento em Formica, na cor Branca.</i>	15,000	UNIDADE	4.500,00	67.500,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
57	LIRA 8 TECLAS <i>Especificação: Espessura das Teclas - 9.53 mm, armação e Teclas em Alumínio, dimensões Aproximadas de 79 x 33 x 2, peso Aproximado 1.625 KG.</i>	10,000	UNIDADE	2.500,00	25.000,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
58	TROMPAS DE MARCHA <i>Especificação: Afinação em Sib Campana 255 mm de diâmetro Calibre interno 12,70 mm de diâmetro Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel Acabamento laqueado Bocal prateado (Standard) Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.</i>	20,000	UNIDADE	500,00	10.000,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
59	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 24"	40,000	UNIDADE	97,14	3.885,72	FOLDER / CATALAGO	SIM
60	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 18"	40,000	UNIDADE	87,34	3.493,48	FOLDER / CATALAGO	SIM
61	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 16"	40,000	UNIDADE	102,40	4.096,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
62	PELE LEITOSA 14" <i>Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.</i>	40,000	UNIDADE	64,27	2.570,68	FOLDER / CATALAGO	SIM
63	BAQUETAS PARA CAIXA TENOR <i>Especificação: Material: Hickory Ponta: Madeira Comprimento: 420 mm Diâmetro: 15,9 mm L. 16 1/2" D.0,626"</i>	60,000	PAR	300,00	18.000,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
64	BAQUETA PARA QUADRITOM - PAR <i>Especificação: com cabeça de nylon, med. 37 cm de comp.</i>	15,000	PAR	250,00	3.750,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
65	BAQUETA PARA QUINTO TON <i>Especificação: com cabeça de nylon, med. 37 cm de comp.</i>	15,000	PAR	200,00	3.000,00	FOLDER / CATALAGO	SIM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

66	BAQUETA P/ SURDO		50,000	PAR	220,00	11.000,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
67	BAQUETA PARA TAROL (PAR)		15,000	UNIDADE	100,00	1.500,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
68	PELE LEITOSA 08" <i>Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.</i>		25,000	UNIDADE	55,00	1.375,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
69	PELE LEITOSA 12" <i>Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.</i>		25,000	UNIDADE	31,27	781,68	FOLDER / CATALAGO	SIM
70	PELE BATEDEIRA ARO 24		25,000	UNIDADE	85,24	2.131,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
71	PELE BATEDEIRA ARO 16		25,000	UNIDADE	61,00	1.525,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
72	PELE LEITOSA 20" <i>Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.</i>		25,000	UNIDADE	81,17	2.029,18	FOLDER / CATALAGO	SIM
73	PELE LEITOSA 22" <i>Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.</i>		25,000	UNIDADE	79,11	1.977,83	FOLDER / CATALAGO	SIM
74	PELE RESPOSTA P/ BUMBO ARO 16"		15,000	UNIDADE	56,35	845,21	FOLDER / CATALAGO	SIM
75	PRATO DE ATAQUE <i>Especificação: Prato de ataque, Material: Bronze B8 Polegadas: 10"</i>		20,000	UNIDADE	600,00	12.000,00	FOLDER / CATALAGO	SIM
TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: 2.658.616,31								
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA POR EXTENSO:								

Paragominas/PA, 17 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital
por JORGE PASCOA DA
SILVA:7201208020
0
Dados: 2023.11.17
12:50:22 -03'00'

Jorge Pascoa da Silva
Pregoeiro- Portaria nº 009/2023-GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-00041
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através do, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-00041**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em de de 2023, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu, **Sr.**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (INSTRUMENTOS DE BANDAS MARCIAIS) QUE SERÃO UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO 2024".

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2023-00041.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento dos itens em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os itens solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), sendo o único órgão participante.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante Ordem de Compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação;

5.2 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de Ordem de Compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.3 **Comunicar** oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.

5.4 **Mensurar**, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;

5.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

5.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto nos Artos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1** Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.2** Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 5.1 deste Instrumento;
- 6.3** Se responsabilizar pela substituição de qualquer material ou equipamento com defeito em até 20 (vinte) dias de uso (defeitos de fabricação), substituindo por outro equivalente;
- 6.4** Oferecer garantia sobre os equipamentos entregues;
- 6.5** Especificar na Nota Fiscal o prazo de garantia dos material e equipamentos;
- 6.6** Arcar com todas as despesas referentes à entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de equipamentos não aceito pela contratante;
- 6.7** Permitir a fiscalização pela contratante
- 6.8** A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 6.10** Deve-se ressaltar de a Contratada aceitar acréscimo e decréscimo, conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.1** A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos materiais conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações neste instrumento e ainda, conforme a proposta apresentada;
- 7.2** O prazo para a entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;
- 7.3** O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.4** O fornecedor deverá entregar os materiais somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (Ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com a Secretária de Educação.
- 7.5** Todos os custos com transportes, referentes à entrega ocorrerá por conta da contratada.
- 7.6** Entregar os material e equipamento acompanhados de documento fiscal.
- 7.7** Os materiais solicitados pela Contratante deverão ser entregues diretamente no Departamento de Almoxarifado Central/Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Projetada s/nº ao lado da Delegacia da Mulher, de segunda à sexta feira, em horário comercial.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA:

8.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer avaria que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretaria Municipal de Educação de Paragominas.

CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1 A Contratante fiscalizará a execução do objeto contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas contratuais;

10.2 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata-SRP/Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução da Ata – SRP/Contrato, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual;

10.3 Compete à fiscalização, desde a expedição de ordem de compra/ordem de execução de serviços, até o término do Contrato;

10.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

10.5 Acompanhar a execução do Contrato, promover a medição dos serviços realizados, com vistas à realização dos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

10.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal de Paragominas de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

11.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

11.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

11.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11.9 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO:

12.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

12.2 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

12.3 A revisão de valor, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

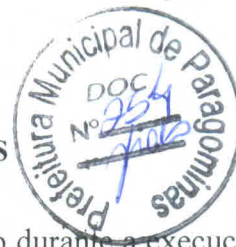
12.4 A revisão de valor deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

13.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIV – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

14.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

14.1.1 Instrumento contratual;

14.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

14.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

14.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

14.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

14.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

14.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

14.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

14.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

16.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

16.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

16.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

16.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

16.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

16.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

16.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

16.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2023-00041 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

17.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

17.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

17.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa,de.....de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COMPRADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-00041
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041-SRP**.

Empresa: **XXXXXXXXXXXX**; CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Municipal nº XXXXX, estabelecida à XXXXX nº XX, Bairro XXXXX, CEP: XX.XXXX-XX, Paragominas/PA, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXX**, brasileiro, portador do CIC/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXX-SSP/XX, residente e domiciliado na XXXX, nº XXXX-XXXX, XXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX.

XXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0000	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		00000	UNIDADE	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
0000	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		00000	UNIDADE	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
0000	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		00000	UNIDADE	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
0000	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		00000	UNIDADE	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
0000	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		00000	UNIDADE	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
						Total: R\$ 0.000,000,00

Valor total da proposta por extenso: XX.

Paragominas/PA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COMPRADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHA: 1 _____
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA: 2 _____
Nome:
CPF:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato Administrativo para “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (INSTRUMENTOS DE BANDAS MARCIAIS)”. Que entre si celebram de um lado o Município de Paragominas, e do outro a firma **XXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP.:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu, **Sr.**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2023-00041, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2023-00041, devidamente homologado em XX de XXX de 2023, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (**INSTRUMENTOS DE BANDAS MARCIAIS**) QUE SERÃO UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO 2024”.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$ 0,00 (XXXXXXX), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2023-00041.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de de de 2023 à de de 20XX, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

7.2 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.3 A revisão de valor, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

7.4 A revisão de valor deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante Ordem de Compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação;

8.2 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de Ordem de Compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.3 **Comunicar** oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.

8.4 **Mensurar**, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;

8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 10.1 deste TR;
- 9.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer material ou equipamento com defeito em até 20 (vinte) dias de uso (defeitos de fabricação), substituindo por outro equivalente;
- 9.4 Oferecer garantia sobre os equipamentos entregues;
- 9.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo de garantia dos material e equipamentos;
- 9.6 Arcar com todas as despesas referentes à entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de equipamentos não aceito pela contratante;
- 9.7 Permitir a fiscalização pela contratante
- 9.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicilio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
- 9.8.1 A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.10 Deve-se ressaltar de a Contratada aceitar acréscimo e decréscimo, conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 10.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos materiais conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações neste instrumento/Edital e ainda, conforme a proposta apresentada;
- 10.2 O prazo para a entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;
- 10.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.4 O fornecedor deverá entregar os materiais somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (Ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com a Secretária de Educação.
- 10.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega ocorrerá por conta da contratada.
- 10.6 Entregar os material e equipamento acompanhados de documento fiscal.
- 10.7 Os materiais solicitados pela Contratante deverão ser entregues diretamente no Departamento de Almoxarifado Central/Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Projetada s/nº ao lado da Delegacia da Mulher, de segunda à sexta feira, em horário comercial.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA:

- 11.1 Os Fornecedoros que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer avaria que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretaria Municipal de Educação de Paragominas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA XII - FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2023, datada de XX de de 2023 e Publicado em XX de de 2023, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIV- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

14.2 Unidade Orçamentária: **0902** – Fundo Municipal de Educação:

14.3 Projeto Atividade/Fonte de Recurso:

14.4 12 361 0006 **2.102** - Manutenção do Ensino Fundamental.

14.5 **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

14.6 **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

14.7 **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.

14.8 **SUBELEMENTOS:**

14.9 **3.3.90.30.01** – Combustíveis e Lubrificantes.

14.10 **3.3.90.30.99** – Outros Materiais de Consumo.

14.11 **4.4.90.52.26** – Instrumentos Musicais e Artísticos.

14.12 **FONTE DE RECURSO:**

14.13 FME.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

15.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

15.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVII - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA XVIII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIX - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

20.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, de de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA: 1 _____
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA: 2 _____
Nome:
CPF:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041-SRP

CONTRATO Nº ____/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (INSTRUMENTOS DE BANDAS MARCIAIS) QUE SERÃO UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO 2024”.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	0000,000	XXXXXXX	0,00	0,00
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	0000,000	XXXXXXX	0,00	0,00
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	0000,000	XXXXXXX	0,00	0,00
4	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	0000,000	XXXXXXX	0,00	0,00
5	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	0000,000	XXXXXXX	0,00	0,00
6	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	0000,000	XXXXXXX	0,00	0,00
7	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	0000,000	XXXXXXX	0,00	0,00
8	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	0000,000	XXXXXXX	0,00	0,00
9	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	0000,000	XXXXXXX	0,00	0,00
10	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	0000,000	XXXXXXX	0,00	0,00
Valor total da proposta por extenso: 0,00 (XX).						

Paragominas/PA, XX de XXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 1 _____
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA: 2 _____
Nome:
CPF:



TERMO DE REFERENCIA Nº 22/2023.

OFÍCIO Nº.1057/2023.

(Retificado)

1 DO OBJETO:

1.1 “Aquisição de materiais de consumo e permanente (**instrumentos de bandas marciais**) que serão utilizados no desfile cívico 2024”.

2 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002 Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal nº. 463 de 08 de Outubro de 2010, Decreto Municipal nº 002-GPP de 04 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

03 DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

3.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

3.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.3.2 A descrição do produto/material cotado.

3.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

3.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico **www.paragominas.pa.gov.br**.

3.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

3.6 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



- 3.7 **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corrido**, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica.
- 3.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 3.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;
- 3.10 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

04 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

- 4.1. Estão discriminadas nas solicitações de despesas nº 20230321006, 20230321034 e mapa comparativo de preço.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

06 DA VIGÊNCIA:

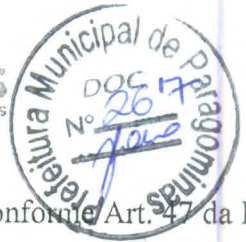
- 6.1 A Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

07 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 Considerando a Semana da Pátria que acontecerá no período de **01/09 a 15/09/2024**, no qual irá envolver uma quantidade significativa de alunos, professores, diretores e coordenadores das Escolas das zonas Urbana, Rural e áreas Indígena.
- 7.2 E, considerando ainda a manutenção e ampliação das bandas marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando melhorar a qualidade na oferta dos serviços prestados a comunidade, bem como o fornecimento da identidade cultural que diz respeito a musicalidade. Pois a prática de estudos em músicas e a própria composição da banda para concursos e fanfarras, exige uma série de instrumentos musicais de qualidade e em quantidade, uma vez que, os equipamentos durante o seu uso normal e contínuo sofre processo de danos, desgastes e saturações.
- 7.3 Assim sendo, a aquisição dos instrumentos musicais e materiais de consumo se faz necessário, com a finalidade de manutenção e reposição das bandas marciais das nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

08 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

- 8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica,



desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

9.2.2 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

9.2.3 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

9.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

9.4 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

9.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Instrumento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante Ordem de Compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação;

10.2 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de Ordem de Compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.

10.4 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;

10.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

10.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;



10.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;
- 11.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 10.1 deste TR;
- 11.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer material ou equipamento com defeito em até 20 (vinte) dias de uso (defeitos de fabricação), substituindo por outro equivalente;
- 11.4 Oferecer garantia sobre os equipamentos entregues;
- 11.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo de garantia dos material e equipamentos;
- 11.6 Arcar com todas as despesas referentes à entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de equipamentos não aceito pela contratante;
- 11.7 Permitir a fiscalização pela contratante
- 11.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 11.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 11.10 Deve-se ressaltar de a Contratada aceitar acréscimo e decréscimo, conforme previsto na Lei 8.666/93.

12 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

- 12.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada e material visual podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do TR/Edital para a consequente aceitação da proposta;
- 12.2 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;
- 12.3 Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório;
- 12.4 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;
- 12.5 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s);



12.6 As amostras deverão possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade, contendo número do registro ativo do objeto, que serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º lugar no certame e ocorrerão imediatamente após a conclusão da fase de lance;

12.7 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento do objeto, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

13 FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

13.1 Por item, devendo constar no edital, uma vez que se trata de aquisição de bens cujo objeto é divisível, em observância as recomendações contidas na sumula nº 247 do TCU, procedimento mais conveniente para esta Municipalidade.

14 DA ENTREGA/LOCAL:

14.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos materiais conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações neste instrumento/Edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

14.2 O prazo para a entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

14.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

14.4 O fornecedor deverá entregar os materiais somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (Ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com a Secretária de Educação.

14.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega ocorrerá por conta da contratada.

14.6 Entregar os material e equipamento acompanhados de documento fiscal.

14.7 Os materiais solicitados pela Contratante deverão ser entregues diretamente no Departamento de Almoxarifado Central/Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Projetada s/nº ao lado da Delegacia da Mulher, de segunda à sexta feira, em horário comercial;

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

15.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

15.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

15.4 Ficarà reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

15.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

15.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicilio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

15.9 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

16 DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO:

16.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

16.1.1 Os Contratos somente serão **reajustados** para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

16.1.2 O **reequilíbrio de preços/revisão de valor**, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

16.1.3 A **repactuação** deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

16.1.3 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

17 DAS SANÇÕES:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

17.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos serviços não executados;

17.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

17.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

17.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18 DO ORÇAMENTO:

PROJETO ATIVIDADE:

- 2.102 - Manutenção do Ensino Fundamental
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
- 4.4.90.52.00- Equipamento e material permanente



- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- SUBELEMENTOS:
- 4.4.90.52.26- Instrumentos musicais e artísticos.
- 3.3.90.30.01- Combustíveis e lubrificantes.
- 3.3.90.30.99- Outros materiais de Consumo
- RECURSO: FME

19 DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

19.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

19.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

19.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

19.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

19.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Atenciosamente,

Paragominas/PA, 16 de outubro de 2023.



**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO
AMOSTRAS**

Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Amostra
463296	MEIA LUA <i>Especificação: em ABS Peso do produto de 0.32 Quilogramas, com dimensões de 0x25 x 16cm</i>	30,0000	UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
404318	TROMBONE DE VARA - AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL) <i>Especificação: Calibre: 12,7mm Campana: 203mm em latão amarelo Curva de Afinação: latão amarelo Deslizantes: latão amarelo Recursos: Contrapeso Acabamento: laqueado</i>	70,0000	UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
404319	TROMBONE DE PISTO <i>Especificação: Válvulas de aço inoxidável, acabamento laqueado, bocal prateado, campana 216mm - 8, 12,70mm de diâmetro.</i>	15,0000	UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
404328	COLETE (CARRIER) PARA INSTRUMENTOS MARCIAIS. L <i>Especificação: Para Caixa- Surdo & Quadrilton Para Bumbo</i>	30,0000	UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
404335	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 14" <i>Especificação: Prato de ataque, Material: Bronze B8 Polegadas: 14"</i>	15,0000	PAR	FOLDER/CATALOGO
404336	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 16" <i>Especificação: Material: Bronze B8 Polegadas: 16"</i>	30,0000	PAR	FOLDER/CATALOGO
404337	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 18" <i>Especificação: Material: Bronze B8 Polegadas: 18"</i>	15,0000	PAR	FOLDER/CATALOGO
404339	PRATO DE CONDUÇÃO - POLEGADAS 20" <i>Especificação: Material: Bronze B8 Polegadas: 20"</i>	30,0000	PAR	FOLDER/CATALOGO
404343	CORNETA LISA S. BEMOL <i>Especificação: Acabamento niquelado, com bocal. tamanho 47.5(18,7 pol,x 12cm de diâmetro do sino, 2,5cm aro do bocal</i>	60,0000	UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
404344	CORNETÃO LISO S. BEMOL <i>Especificação: Acabamento niquelado, com bocal.</i>	25,0000	UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
404352	BUMBO DE MARCHA: JOGO DE 5 BUMBO - 16" 18" 20" 22" 24" - COM COLETE <i>Especificação: Itens que compõem o jogo de bumbo: Tambor: 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiro com longarinas unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação de parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; Aros: Fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado; Parafusos: Modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação Coletes: Fabricado em Fibra de Carbone com acabamento resinado; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; vrãos regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, correchamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; Pele: Leitosa</i>	25,0000	JOGO	FOLDER/CATALOGO

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

404359	TUBA - CALIBRE 17MM	20,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
Especificação: Afinação Bb (Si Bemol) bombardão. Porta lira com parafuso de fixação Campana Ø 370mm Calibre Ø 17mm Acabamento laqueado Botões de digitação e 20 chaves d'água altura 85cm, 3 pisto, bocal prateado, acabamento laqueado, contendo case.			
404369	CONGAS	10,0000 PAR	FOLDER/CATALOGO
Especificação: Modelo: Pw-c202-511/pc-300w, Tamanho 10.11, suporte na cor preto, altura 70cm, arros preto, afinadores cromados.			
246487	FLAUTA DOCE	100,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
Especificação: Flauta Doce Germanica Dimensões de CxLxA: 50 x 70 x 350 milímetros			
502557	CLARINETE BB - 17 CH. 6 ANÉIS	FOLDER/CATALOGO	0,00
Especificação: Clarinete em Sib, com 17 chaves e 06 anéis, corpo de prateadas, estojo e acessórios			
246485	CARRILHÃO	FOLDER/CATALOGO	0,00
Especificação: COM 18 BARRAS, ALUMINIO			
269242	BOCAL DE CORNETÃO	FOLDER/CATALOGO	0,00
024515	BOMBARDINO	20,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
Especificação: Afinação Si Bemol 3 pistos, com campana de 28 cm, calibre de 1,4c4m, altura de 68 cm, peso de 3,5 kg e acompanhando Case estojo bombardino Custom			
004692	QUADRITON COM COLETE	25,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
Especificação: Medindo 8", 10", 12" e 13", acompanhando carrier (colete), Comuprim eletrostática preta, regulagem altura no eixo central, barrigueira e Curvas com proteção EVA 10mm, curva (Carrier) com regulagem de abertura e inclinação, e Regulagens de altura, suporte J cromado com regulagem altura.			
004503	SAX ALTO(Eb)	FOLDER/CATALOGO	FOLDER/CATALOGO
Especificação: SAX ALTO Eb, LAQUEADO, DOURADO COM RECURSO DE F FRONTAL, APOIO DO POLEGAR ESQUERDO AJUSTÁVEL, ABRAÇADEIRA DO TUDEL REFORÇADA, MECANISMO DE CONEXÃO DE B- C# MELHORADO, COM ESTOJO E ECESSÓRIO. dimensões 44.000x20.000x29.000 cm, contendo porta Lira e com parafusos em aço inoxidável.			
966722	SAX TENOR Bb	5,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
Especificação: Corpo em Laca dourada; Tudel estilo 62 Padrão gravado à mão na campana; Botões em madrepérola; Sistema de Chaves cm regulagem,oitava estil o 62; Boquilha TS4C; Mod. Intermediário,apoio polegar regulavel,parafuso s em aço inoxidável, contendo porta lira com dimensões Sib grave, articulad o e chave de fá agudo.			

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas



112146	SURDO 30X14 <i>Especificação: SURDO 30X14- com 6 afinações, na Cor Cromado, aro preto, dimensões: 30X14" e material Chapa escovada.</i>	20,0000 UNIDADE	0,00
004678	SURDO 50X20 <i>Especificação: com 8 afinações, na Cor Cromado, aro preto, dimensões: 50X20" e material Chapa escovada.</i>	10,0000 UNIDADE	0,00
966051	TALABARTE COM 2 GANCHOS COM PINO DE METAL	50,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
373094	TALABARTE DE 01 GANCHO	30,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
373011	TAROL ARO 14 <i>Especificação: em chapa escovada. MEDINDO 14X6CM, PELE BATEDEIRA LEITOSA SUP. GROSSA P3 DE 250 MICRONS, PELE RESPOSTA PO DE 75 MICRONS ESTEIRA COM 5 FIOS, 6 AFINADORES EM TIRANTE, CORPO EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA, CROMADO.</i>	50,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
004506	TROMPETE <i>Especificação: TROMPETE LAQUEADO DOURADO, CALIBRE MEDIO LARGO, PESO MÉDIO, DE 02 GATILHOS, COM ESTOJO E ACESSÓRIOS.</i>	50,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
534376	BAQUETA MARCHING BAND PARA BUMBO <i>Especificação: Series MB1, MB2, MB3, MB4 marfim para bumbos marciais, liverpool anching band e ponta feltro.</i>	80,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
534377	BOCAIS DE BOMBARDINO <i>Especificação: Chave do instrumento em Bb, com o peso de 0,09 quilograma, medindo 85 x 35 x 120 milímetros (C x L x A)</i>	10,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
534378	BOCAIS DE TROMBONE	10,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
534379	BOCAIS DE TROMPETE <i>Especificação: Em metal, Comprimento de 90 milímetros, fim Diâmetro exterior: 27milímetros, conector Diâmetro exterior: 11 milímetros, Peso do produto: 115g.</i>	10,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
534380	BONGÔ. <i>Especificação: Corpo de Alumínio (COLORSTELL) acabamento com Pintura na cor branca pele Sintética Fiber Control, ferragens cromadas, tamanho das peles esticadas 6" x 7", dimensão total aproximada do instrumento: 42 x 23 x 18 cm e peso aproximado: 2.815 kg.</i>	1,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
534381	CAIXA SINFÔNICA COM CARRIE <i>Especificação: Com dimensões de 20x70x20cm (LxAxP) e peso de 1kg.</i>	15,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
534383	TRITON <i>Especificação: Medindo 8", 10" e 12", acompanhando carrier (colete), com pinura lateral preta, regulagem altura no eixo central, barriguelira e Curvas com proteção EVA 10mm, curva (Carrier) com regulagem de abertura e inclinação, e regulagens de altura, suporte J cromado com regulagem altura.</i>	5,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
534384	REPENIQUE ARO 6 E 8 <i>Especificação: Repinique com corpo em alumínio polido, 5 Afinações, ferragem cromada, pele leitosa.</i>	10,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC



404366	JOGOS DE PELE PARA QUINTO TON <i>Especificação: Tamanho 6, 8, 10, 12 e 14</i>	15,0000 JOGO	FOLDER/CATALOGO
404365	JOGOS DE PELE PARA QUADRITON <i>Especificação: Tamanho 8, 10, 12 e 14</i>	15,0000 JOGO	FOLDER/CATALOGO
773430	PELE BATEDEIRA LEITOSA PI BUMBO ARO 22"	55,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
773447	PELE LEITOSA SURDO ARO 14"	40,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
773465	PELE LEITOSA 06" <i>Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.</i>	30,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
773485	PELE RESPOSTA LEITOSA PARA TAROL ARO 14"	170,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
773491	PELE LEITOSA 10" <i>Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.</i>	30,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
773497	PELE LEITOSA 13" <i>Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.</i>	30,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
773655	PASTA PARA TROMBONE 90G	4,0000 TUBO	FOLDER/CATALOGO
024503	PRATO DE CORTE ARO 14" - (PAR) <i>Especificação: Especificação: em material de latão</i>	50,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
024508	PRATO DE ATAQUE 18" - (PAR) <i>Especificação: Especificação: em material de latão</i>	30,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
024509	PRATO CONTRA TEMPO Nº16 - (PAR) <i>Especificação: Especificação: em material de latão</i>	50,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
017983	PRATO ARO 20" EM LATÃO - (PAR)	15,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
966104	SURDO TREME TERRA <i>Especificação: EM MATERIAL INOXIDAVEL MEDINDO 60CMX20</i>	8,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
404327	CAIXA TENOR MARCIAL: ACOMPANHA COLETE (CARRIER) <i>Especificação: 14"x12" Cast. 08 Afinação Aro: Chapa preto Pele: Resposta Acabando: fórmica branca Em madeira</i>	70,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
534382	CORNETINHA	20,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
432215	BOCAL P/CORNETA	25,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
534392	BOCAIS DE TUBA	10,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
534393	CAIXA QUADRITON TENOR <i>Especificação: diâmetros: 8", 10", 12" e 13", com peso de 8kg, dimensões de 106cm largura, 52cm de profundidade, 18cm de altura, em Madeira com acabamento em Fórmica, na cor Branca.</i>	15,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
534394	LIRA 8 TECLAS <i>Especificação: Espessura das Teclas - 9.53 mm, armação e Teclas em Alumínio, dimensões Aproximadas de 79 x 33 x 2, peso Aproximado 1.625 KG.</i>	10,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO

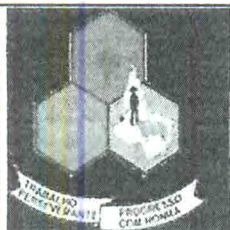
Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
FONE: (91) 3661-1111



534395	TROMPAS DE MARCHA	20,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
Especificação: Afinação em Sib Campana 255 mm de diâmetro Calibre interno 12,70 mm de diâmetro Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel Acabamento laçado Bocal prateado (Standard) Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.			
773427	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 24"	40,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
773440	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 18"	40,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
773444	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 16"	40,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
773466	PELE LEITOSA 14"	40,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.			
404362	BAQUETAS PARA CAIXA TENOR	60,0000 PAR	FOLDER/CATALOGO
Especificação: Material: Hickory Ponta: Madeira Comprimento: 420 mm Diâmetro: 19, mm L. 16 1/2" D.O,626"			
404343	BAQUETA PARA QUADRITOM - PAR	15,0000 PAR	FOLDER/CATALOGO
Especificação: com cabeça de nylon, med. 37 cm de comp.			
404349	BAQUETA PARA QUINTO TON	15,0000 PAR	FOLDER/CATALOGO
Especificação: com cabeça de nylon, med. 37 cm de comp.			
004695	BAQUETA P/ SURDO	50,0000 PAR	FOLDER/CATALOGO
373002	BAQUETA PARA TAROL (PAR)	15,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
773488	PELE LEITOSA 08"	25,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.			
773494	PELE LEITOSA 12"	25,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.			
269249	PELE BATEDEIRA ARO 24	25,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
827111	PELE BATEDEIRA ARO 16	25,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
773470	PELE LEITOSA 20"	25,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.			
773472	PELE LEITOSA 22"	25,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.			
966052	PELE RESPOSTA P/ BUMBO ARO 16"	15,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
269264	PRATO DE ATAQUE	20,0000 UNIDADE	FOLDER/CATALOGO
Especificação: Prato de ataque, Material: Bronze B8 Polegadas: 10"			

[Handwritten signature]

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230321034



Pag.: 1

Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Educação



ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de lubrificantes para manutenção dos instrumentos musiciais das bandas marciais das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, que serão utilizados durante a Semana da Pátria. Recurso: FME, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
774585	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMPETE - 60 ML	4,0000	UNIDADE	0,00
774586	OLEO LUBRIFICANTE PARA TROMBONE/BOMBARDINO/TUBA - 60 ML	2,0000	UNIDADE	0,00

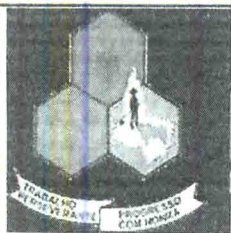
Paragominas, 21 de Março de 2023



JANAÍNA CARMINATI SILVA
RESPONSÁVEL

7401





Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230321006



Fis. _____

Rubrica _____

Pag.: 1

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

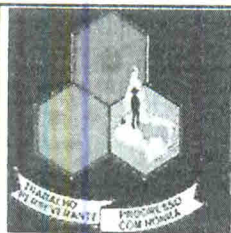
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de materiais de consumo e permanente para reposição e formação de novas Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que serão utilizados nos desfiles civicos durante a Semana da Pátria/2023. Recurso: FME, para qual solicitamos as providências necessárias.

Janaina Cordeiro Silva
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
463296	MEIA LUA Especificação: em ABS Peso do produto de 0.32 Quilogramas, com dimensões de C x L x A: 25 x 5 x 18cm	30,0000	UNIDADE	0,00
404318	TROMBONE DE VARA - AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL) Especificação: Calibre: 12,7mm Campana: 203mm em latão amarelo Curva de Afinação: Latão amarelo Deslizantes: latão amarelo Recursos: Contrapeso Acabamento: Laqueado	70,0000	UNIDADE	0,00
404319	TROMBONE DE PISTO Especificação: Válvulas de aço inoxidável, acabamento laqueado, bocal prateado, campana 216mm - 8, 12, 70mm de diâmetro.	15,0000	UNIDADE	0,00
404328	COLETE (CARRIER) PARA INSTRUMENTOS MARCIAIS. L Especificação: Para Caixa - Surdo & Quadrilhon Para Bumbo	30,0000	UNIDADE	0,00
404335	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 14" Especificação: Prato de ataque, Material: Bronze B8 Polegadas: 14"	15,0000	PAR	0,00
404336	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 16" Especificação: Material: Bronze B8 Polegadas: 16"	30,0000	PAR	0,00
404337	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 18" Especificação: Material: Bronze B8 Polegadas: 18"	15,0000	PAR	0,00
404339	PRATO DE CONDUÇÃO - POLEGADAS 20" Especificação: Material: Bronze B8 Polegadas: 20"	30,0000	PAR	0,00
404343	CORNETA LISA S. BEMOL Especificação: Acabamento niquelado, com bocal. tamanho 47.5(18,7 pol,x 12cm de diametro do sino, 2,5cm aro do bocal	60,0000	UNIDADE	0,00
404344	CORNETÃO LISO S. BEMOL Especificação: Acabamento niquelado, com bocal.	25,0000	UNIDADE	0,00
404352	BUMBO DE MARCHA: JOGO DE 5 BUMBO - 16" 18" 20" 22" 24" - COM COLETE Especificação: Itens que compõem o jogo de bumbo: Tambor: 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; Aros: Fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado; Parafusos: Modelo padrão universal para bumbos de	25,0000	JOGO	0,00



Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230321006

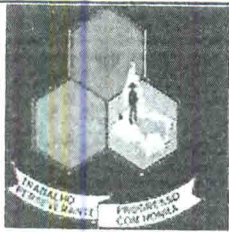


Pag.: 2

Janaina Guimarães Silva
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Paragominas



Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
	marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; aruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação Coletes: Fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação. Pele: Leitosa			
404359	TUBA - CALIBRE 17MM Especificação: Afinação Bb (Si Bemol) bombardão. Porta lira com parafuso de fixação Campana Ø 370mm Calibre Ø 17mm Acabamento laqueado Botões de digitações perolados 2 chaves d'água altura 85cm, 3 pisto, bocal prateado, acabamento laqueado, contendo case.	20,0000	UNIDADE	0,00
404369	CONGAS Especificação: Modelo: Pwc-202-511/pc-300w, Tamanho 10.11, suporte na cor preto, altura 70cm, arros preto, afinadores cromados.	10,0000	PAR	0,00
246487	FLAUTA DOCE Especificação: Flauta Doce Germanica Dimensões de CxLxA: 50 x 70 x 350 milímetros	100,0000	UNIDADE	0,00
502557	CLARINETE BB - 17 CH. 6 ANÉIS Especificação: Clarinete em Sib, com 17 chaves e 06 aneis, corpo de madeira cabreuva e chaves prateadas, estojo e acessórios	10,0000	UNIDADE	0,00
246485	CARRILHÃO Especificação: COM 18 BARRAS, ALUMINIO	10,0000	UNIDADE	0,00
269242	BOCAL DE CORNETÃO	15,0000	UNIDADE	0,00
024515	BOMBARDINO Especificação: Afinação Si Bemol 3 pistos, com campana de 28 cm, calibre de 1,44 cm, altura de 68 cm, peso de 3,5 kg e acompanhando Case estojo bombardino Custom.	20,0000	UNIDADE	0,00
004692	QUADRITON COM COLETE Especificação: Medindo 8", 10", 12" e 13", acompanhando carrier (colete), Com pinura eletrostática preta, regulagem altura no eixo central, barrigüeira e Curvas com proteção EVA 10mm, curva (Carrier) com regulagem de abertura e inclinação, e 3 regulagens de altura, suporte J cromado com regulagem altura.	25,0000	UNIDADE	0,00
004503	SAX ALTO(Eb) Especificação: SAX ALTO Eb, LAQUEADO, DOURADO COM RECURSO DE F FRONTAL, APOIO DO POLEGAR ESQUERDO AJUSTÁVEL, ABRAÇADEIRA DO TUDÉL REFORÇADA, MECANISMO DE CONEXÃO DE B - C# MELHORADO, COM ESTOJO E ECESSÓRIO. dimensões 44.000x20.000x29.000 cm, contendo porta Lira e com parafusos em aço inoxidável.	5,0000	UNIDADE	0,00
966722	SAX TENOR Bb Especificação: Corpo em Laca dourada; Tudel estilo 62 Padrão gravado à mão na campana; Botões em madrepérola; Sistema de Chaves cm regulagem,oitava estilo 62; Boquilha TS4C; Mod. Intermediário,apoio polegar regulavel,parafusos em aço inoxidável, contendo porta lira com dimensões Sib grave, articulado e chave de fá agudo.	5,0000	UNIDADE	0,00
112146	SURDO 30X14 Especificação: SURDO 30X14 - com 6 afinações, na Cor Cromado, aro preto, dimensões: 30X14" e material Chapa escovada.	20,0000	UNIDADE	0,00



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230321006



Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas

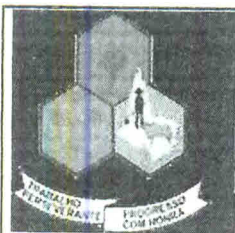
Fundo Municipal de Educação

Pag.: 3

Janaina Cordeiro Silva
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Paragominas



Código	Descrição	Quant	Unidade	Estimado
004678	SURDO 50X20 Especificação: com 8 afinações, na Cor Cromado, aro preto, dimensões: 60X20" e material Chapa escovada.	10,0000	UNIDADE	0,00
966051	TALABARTE COM 2 GANCHOS COM PINO DE METAL	50,0000	UNIDADE	0,00
373094	TALABARTE DE 01 GANCHO	30,0000	UNIDADE	0,00
373011	TAROL ARO 14 Especificação: em chapa escovada. MEDINDO 14X6CM, PELE BATEDEIRA LEITOSA SUP. GROSSA P3 DE 250 MICRONS, PELE RESPOSTA PO DE 75 MICRONS ESTEIRA COM 5 FIOS, 6 AFINADORES EM TIRANTE, CORPO EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA, CROMADO.	50,0000	UNIDADE	0,00
004506	TROMPETE Especificação: TROMPETE LAQUEADO DOURADO, CALIBRE MEDIO LARGO, PESO MÉDIO, DE 02 GATILHOS, COM ESTOJO E ACESSÓRIOS.	50,0000	UNIDADE	0,00
534376	BAQUETA MARCHING BAND PARA BUMBO Especificação: Series MB1, MB2, MB3, MB4 marfim para bumbos marciais, liverpool marching band e ponta feltro.	80,0000	UNIDADE	0,00
534377	BOCAIS DE BOMBARDINO Especificação: Chave do instrumento em Bb, com o peso de 0,09 quilograma, medindo 35 x 35 x 120 milímetros (C x L x A)	10,0000	UNIDADE	0,00
534378	BOCAIS DE TROMBONE	10,0000	UNIDADE	0,00
534379	BOCAIS DE TROMPETE Especificação: Em metal, Comprimento de 90 milímetros, fim Diâmetro exterior: 27 milímetros, conector Diâmetro exterior: 11 milímetros, Peso do produto: 115g.	10,0000	UNIDADE	0,00
534380	BONGÔ. Especificação: Corpo de Alumínio (COLORSTELL) acabamento com Pintura na cor branca, pele Sintética Fiber Control, feiragens cromadas, tamanho das peles em polegadas 6" x 7", dimensão total aproximada do instrumento: 42 x 23 x 18 cm e peso aproximado: 2.815 kg.	1,0000	UNIDADE	0,00
534381	CAIXA SINFÔNICA COM CARRIE Especificação: Com dimensões de 20x70x20cm (LxAxP) e peso de 1kg.	15,0000	UNIDADE	0,00
534383	TRITON Especificação: Medindo 8", 10" e 12", acompanhando carrier (colete), com pinura eletrostática preta, regulagem altura no eixo central, barrigueira e Curvas com proteção EVA 10mm, curva (Carrier) com regulagem de abertura e Inclinação, e 3 regulagens de altura, suporte J cromado com regulagem altura.	5,0000	UNIDADE	0,00
534384	REPENIQUE ARO 6 E 8 Especificação: Repinique com corpo em alumínio polido, 5 Afinações, ferragem cromada, pele leitosa.	10,0000	UNIDADE	0,00
404366	JOGOS DE PELE PARA QUINTO TON Especificação: Tamanho 6, 8, 10, 12 e 14	15,0000	JOGO	0,00
404365	JOGOS DE PELE PARA QUADRITON	15,0000	JOGO	0,00



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230321006



Estado do Pará

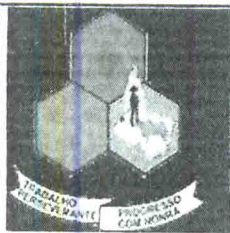
Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Educação

Janaina Cordeiro Silva
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Paragominas

Pag.: 4

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
Especificação: Tamanho 8, 10, 12 e 14				
773430	PELE BATEDEIRA LEITOSA P/ BUMBO ARO 22"	55,0000	UNIDADE	0,00
773447	PELE LEITOSA SURDO ARO 14"	40,0000	UNIDADE	0,00
773465	PELE LEITOSA 08"	30,0000	UNIDADE	0,00
Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.				
773485	PELE RESPOSTA LEITOSA PARA TAROL ARO 14"	170,0000	UNIDADE	0,00
773491	PELE LEITOSA 10"	30,0000	UNIDADE	0,00
Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.				
773497	PELE LEITOSA 13"	30,0000	UNIDADE	0,00
Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.				
773655	PASTA PARA TROMBONE 90G	4,0000	TUBO	0,00
024503	PRATO DE CORTE ARO 14" - (PAR)	50,0000	UNIDADE	0,00
Especificação: Especificação: em material de latão				
024508	PRATO DE ATAQUE 18" - (PAR)	30,0000	UNIDADE	0,00
Especificação: Especificação: em material de latão				
024509	PRATO CONTRA TEMPO Nº16 - (PAR)	50,0000	UNIDADE	0,00
Especificação: Especificação: em material de latão				
017983	PRATO ARO 20" EM LATÃO - (PAR)	15,0000	UNIDADE	0,00
966104	SURDO TREME TERRA	8,0000	UNIDADE	0,00
Especificação: EM MATERIAL INOX:DAVEL MEDINDO 60CMX20				
404327	CAIXA TENOR MARCIAL: ACOMPANHA COLETE (CARRIER)	70,0000	UNIDADE	0,00
Especificação: 14"x12" Cast. 08 Afinação Aro: Chapa preto Pele: Resposta Acabamento: fórmica branca Em madeira				
534382	CORNETINHA	20,0000	UNIDADE	0,00
432215	BOCAL P/CORNETA	25,0000	UNIDADE	0,00
534392	BOCAIS DE TUBA	10,0000	UNIDADE	0,00
534393	CAIXA QUADRITON TENOR	15,0000	UNIDADE	0,00
Especificação: diâmetros: 8", 10", 12" e 13", com peso de 8kg, dimensões de 106cm largura, 52cm de profundidade, 18cm de altura, em Madeira com acabamento em Fórmica, na cor Branca.				
534394	LIRA 8 TECLAS	10,0000	UNIDADE	0,00
Especificação: Espessura das Teclas - 9.53 mm, armação e Teclas em Alumínio, dimensões Aproximadas de 79 x 33 x 2, peso Aproximado 1.625 KG.				
534395	TROMPAS DE MARCHA	20,0000	UNIDADE	0,00
Especificação: Afinação em Sib Campana 255 mm de diâmetro Calibre interno 12,70 mm de diâmetro Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel Acabamento laqueado Bocai prateado (Standard) Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.				
773427	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 24"	40,0000	UNIDADE	0,00
773440	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 18"	40,0000	UNIDADE	0,00



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230321006



Estado do Pará

Pag.: 5

Governo Municipal de Paragominas

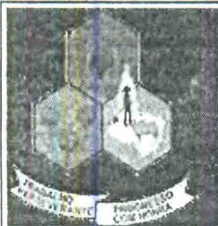
Fundo Municipal de Educação

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
773444	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 16"	40,0000	UNIDADE	0,00
773466	PELE LEITOSA 14" Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.	40,0000	UNIDADE	0,00
404362	BAQUETAS PARA CAIXA TENOR Especificação: Material: Hickory Ponta: Madeira Comprimento: 420 mm Diâmetro: 15,9 mm L. 16 1/2" D.0,626"	60,0000	PAR	0,00
404348	BAQUETA PARA QUADRITOM - PAR Especificação: com cabeça de nylon, med. 37 cm de comp.	15,0000	PAR	0,00
404349	BAQUETA PARA QUINTO TON Especificação: com cabeça de nylon, med. 37 cm de comp.	15,0000	PAR	0,00
004695	BAQUETA P/ SURDO	50,0000	PAR	0,00
373002	BAQUETA PARA TAROL (PAR)	15,0000	UNIDADE	0,00
773488	PELE LEITOSA 08" Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.	25,0000	UNIDADE	0,00
773494	PELE LEITOSA 12" Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.	25,0000	UNIDADE	0,00
269249	PELE BATEDEIRA ARO 24	25,0000	UNIDADE	0,00
827111	PELE BATEDEIRA ARO 16	25,0000	UNIDADE	0,00
773470	PELE LEITOSA 20" Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.	25,0000	UNIDADE	0,00
773472	PELE LEITOSA 22" Especificação: PELE LEITOSA BATEDEIRA - Pele tipo Leitosa Branca, em material da pele Poliéster, aro em material Alumínio.	25,0000	UNIDADE	0,00
966052	PELE RESPOSTA P/ BUMBO ARO 16"	15,0000	UNIDADE	0,00
269264	PRATO DE ATAQUE Especificação: Prato de ataque, Material: Bronze B8 Polegadas: 10"	20,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 21 de Março de 2023

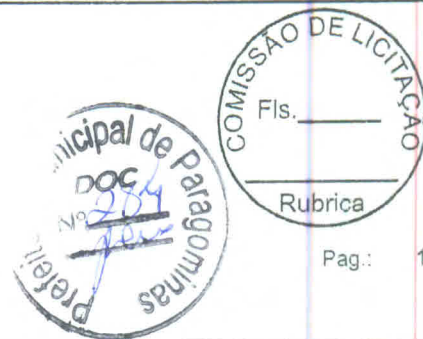
JANAINA CARMINATI SILVA
RESPONSÁVEL

7401



Pará
Governo Municipal de Paragominas

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

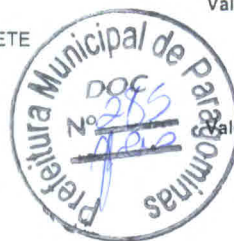


Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
774585	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMPETE - 60 ML			
	BANCO DE PREÇOS	4,000	190,000	760,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	4,000	180,000	720,00
	Valores médios :		185,000	740,00
774586	OLEO LUBRIFICANTE PARA TROMBONE/BOMBARDINO/TUBA - 60 ML			
	BANCO DE PREÇOS	2,000	190,000	380,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	2,000	180,000	360,00
	Valores médios :		185,000	370,00
463296	MEIA LUA			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	171,330	5.139,90
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	30,000	150,000	4.500,00
	Valores médios :		160,665	4.819,95
404318	TROMBONE DE VARA - AFINAÇÃO: BB (SÍ BEMOL)			
	J M POZZER LTDA	70,000	2.590,000	181.300,00
	BANCO DE PREÇOS	70,000	3.200,000	224.000,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	70,000	3.800,000	266.000,00
	Valores médios :		3.196,667	223.766,67
404319	TROMBONE DE PISTO			
	BANCO DE PREÇOS	15,000	4.120,300	61.804,50
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	15,000	4.200,000	63.000,00
	Valores médios :		4.160,150	62.402,25
404320	COLETE (CARRIER) PARA INSTRUMENTOS MARCIAIS. L			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	1.070,000	32.100,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	30,000	900,000	27.000,00
	Valores médios :		985,000	29.550,00
404335	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 14"			
	BANCO DE PREÇOS	15,000	1.052,390	15.785,85
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	15,000	950,000	14.250,00
	Valores médios :		1.001,195	15.017,93
404336	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 16"			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	1.092,250	32.767,50
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	30,000	950,000	28.500,00
	Valores médios :		1.021,125	30.633,75
404337	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 18"			
	BANCO DE PREÇOS	15,000	1.420,610	21.309,15
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	15,000	1.200,000	18.000,00
	Valores médios :		1.310,305	19.654,57
404339	PRATO DE CONDUÇÃO - POLEGADAS 20"			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	1.364,880	40.946,40
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	30,000	1.250,000	37.500,00
	Valores médios :		1.307,440	39.223,20
404343	CORNETA LISA S. BEMOL			
	BANCO DE PREÇOS	60,000	3.060,000	183.600,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	60,000	2.500,000	150.000,00
	Valores médios :		2.780,000	166.800,00
404344	CORNETÃO LISO S. BEMOL			
	BANCO DE PREÇOS	25,000	2.146,700	53.667,50

Adriano V. de Almeida
Secretário Municipal
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Paragominas

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	25,000	2.500,000	62.500,00
	Valores médios :		2.323,350	58.083,75
404352	BUMBO DE MARCHA: JOGO DE 5 BUMBO - 16" 18" 20" 22" 24" - COM COLETE			
	J M POZZER LTDA	25,000	12.900,000	322.500,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	25,000	6.000,000	150.000,00
	Valores médios :		9.450,000	236.250,00
404359	TUBA - CALIBRE 17MM			
	J M POZZER LTDA	20,000	13.580,000	271.600,00
	BANCO DE PREÇOS	20,000	14.816,870	296.333,40
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	20,000	20.000,000	400.000,00
	Valores médios :		16.132,223	322.644,47
404369	CONGAS			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	10,000	20.000,000	200.000,00
	Valores médios :		20.000,000	200.000,00
246487	FLAUTA DOCE			
	J M POZZER LTDA	100,000	69,000	6.900,00
	BANCO DE PREÇOS	100,000	82,120	8.212,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	100,000	70,000	7.000,00
	Valores médios :		73,707	7.370,67
502557	CLARINETE BB - 17 CH. 6 ANEIS			
	J M POZZER LTDA	10,000	1.590,000	15.900,00
	BANCO DE PREÇOS	10,000	1.583,330	15.833,30
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	10,000	2.200,000	22.000,00
	Valores médios :		1.791,110	17.911,10
246485	CARRILHÃO			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	266,470	2.664,70
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	10,000	200,000	2.000,00
	Valores médios :		233,235	2.332,35
269242	BICAL DE CORNETÃO			
	BANCO DE PREÇOS	15,000	261,900	3.928,50
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	15,000	350,000	5.250,00
	Valores médios :		305,950	4.589,25
024515	BOMBARDINO			
	J M POZZER LTDA	20,000	6.500,000	130.000,00
	BANCO DE PREÇOS	20,000	7.027,670	140.553,40
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	20,000	6.000,000	120.000,00
	Valores médios :		6.509,223	130.184,47
004692	QUADRITON COM COLETE			
	J M POZZER LTDA	25,000	2.540,000	63.500,00
	BANCO DE PREÇOS	25,000	3.758,170	93.954,25
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	25,000	4.500,000	112.500,00
	Valores médios :		3.599,390	89.984,75
04503	SAX ALTO(Eb)			
	J M POZZER LTDA	5,000	2.670,000	13.350,00
	BANCO DE PREÇOS	5,000	3.012,350	15.061,75
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	5,000	20.000,000	100.000,00
	Valores médios :		8.560,783	42.803,92
966722	SAX TENOR Bb			
	J M POZZER LTDA	5,000	6.980,000	34.900,00
	BANCO DE PREÇOS	5,000	6.650,000	33.250,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	5,000	6.500,000	32.500,00
	Valores médios :		6.710,000	33.550,00
112146	SURDO 30X14			
	J M POZZER LTDA	20,000	350,000	7.000,00
	BANCO DE PREÇOS	20,000	370,000	7.400,00
	Valores médios :		360,000	7.200,00
004678	SURDO 50X20			
	J M POZZER LTDA	10,000	780,000	7.800,00



Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
Proponente				
	BANCO DE PREÇOS	10,000	786,170	7.861,70
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	10,000	1.300,000	13.000,00
	Valores médios :		955,390	9.553,90
966051	TALABARTE COM 2 GANCHOS COM PINO DE METAL			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	89,000	4.450,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	50,000	60,000	3.000,00
	Valores médios :		74,500	3.725,00
373094	TALABARTE DE 01 GANCHO			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	59,970	1.799,10
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	30,000	45,000	1.350,00
	Valores médios :		52,485	1.574,55
373011	TAROL ARO 14			
	J M POZZER LTDA	50,000	340,000	17.000,00
	BANCO DE PREÇOS	50,000	394,570	19.728,50
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	50,000	500,000	25.000,00
	Valores médios :		411,523	20.576,17
004506	TROMPETE			
	J M POZZER LTDA	50,000	1.680,000	84.000,00
	BANCO DE PREÇOS	50,000	1.885,430	94.271,50
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	50,000	2.300,000	115.000,00
	Valores médios :		1.955,143	97.757,17
534376	BAQUETA MARCHING BAND PARA BUMBO			
	BANCO DE PREÇOS	80,000	420,060	33.604,80
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	80,000	350,000	28.000,00
	Valores médios :		385,030	30.802,40
534377	BOCAIS DE BOMBARDINO			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	200,000	2.000,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	10,000	220,000	2.200,00
	Valores médios :		210,000	2.100,00
534378	BOCAIS DE TROMBONE			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	10,000	250,000	2.500,00
	Valores médios :		250,000	2.500,00
534379	BOCAIS DE TROMPETE			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	177,990	1.779,90
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	10,000	250,000	2.500,00
	Valores médios :		213,995	2.139,95
534380	BONGÔ.			
	BANCO DE PREÇOS	1,000	862,210	862,21
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	1,000	900,000	900,00
	Valores médios :		881,105	881,11
534381	CAIXA SINFÔNICA COM CARRIE			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	15,000	7.500,000	112.500,00
	Valores médios :		7.500,000	112.500,00
534383	TRITON			
	J M POZZER LTDA	5,000	1.980,000	9.900,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	5,000	4.000,000	20.000,00
	Valores médios :		2.990,000	14.950,00
534384	REPENIQUE ARO 6 E 8			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	10,000	500,000	5.000,00
	Valores médios :		500,000	5.000,00
404366	JOGOS DE PELE PARA QUINTO TON			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	15,000	350,000	5.250,00
	Valores médios :		350,000	5.250,00
404365	JOGOS DE PELE PARA QUADRITON			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	15,000	350,000	5.250,00
	Valores médios :		350,000	5.250,00
773430	PELE BATEDEIRA LEITOSA P/ BUMBO ARO 22"			
	J M POZZER LTDA	55,000	49,000	2.695,00



Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	BANCO DE PREÇOS	55,000	53,400	2.937,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	55,000	145,000	7.975,00
	Valores médios :		82,467	4.535,67
773447	PELE LEITOSA SURDO ARO 14"			
	J M POZZER LTDA	40,000	31,000	1.240,00
	BANCO DE PREÇOS	40,000	47,330	1.893,20
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	40,000	250,000	10.000,00
	Valores médios :		109,443	4.377,73
773465	PELE LEITOSA 06"			
	J M POZZER LTDA	30,000	15,000	450,00
	BANCO DE PREÇOS	30,000	20,000	600,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	30,000	60,000	1.800,00
	Valores médios :		31,667	950,00
773485	PELE RESPOSTA LEITOSA PARA TAROL ARO 14"			
	J M POZZER LTDA	170,000	19,000	3.230,00
	BANCO DE PREÇOS	170,000	25,300	4.301,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	170,000	50,000	8.500,00
	Valores médios :		31,433	5.343,67
773491	PELE LEITOSA 10"			
	J M POZZER LTDA	30,000	14,000	420,00
	BANCO DE PREÇOS	30,000	18,370	551,10
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	30,000	55,000	1.650,00
	Valores médios :		29,123	873,70
773497	PELE LEITOSA 13"			
	J M POZZER LTDA	30,000	18,000	540,00
	BANCO DE PREÇOS	30,000	20,620	618,60
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	30,000	65,000	1.950,00
	Valores médios :		34,540	1.036,20
773655	PASTA PARA TROMBONE 90G			
	BANCO DE PREÇOS	4,000	55,790	223,16
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	4,000	45,000	180,00
	Valores médios :		50,395	201,58
024503	PRATO DE CORTE ARO 14" - (PAR)			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	684,680	34.234,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	50,000	600,000	30.000,00
	Valores médios :		642,340	32.117,00
024508	PRATO DE ATAQUE 18" - (PAR)			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	1.335,000	40.050,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	30,000	1.100,000	33.000,00
	Valores médios :		1.217,500	36.525,00
024509	PRATO CONTRA TEMPO Nº16 - (PAR)			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	721,080	36.054,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	50,000	750,000	37.500,00
	Valores médios :		735,540	36.777,00
017983	PRATO ARO 20" EM LATÃO - (PAR)			
	BANCO DE PREÇOS	15,000	849,970	12.749,55
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	15,000	1.000,000	15.000,00
	Valores médios :		924,985	13.874,78
966104	SURDO TREME TERRA			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	8,000	1.200,000	9.600,00
	Valores médios :		1.200,000	9.600,00
404327	CAIXA TENOR MARCIAL: ACOMPANHA COLETE (CARRIER)			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	70,000	3.500,000	245.000,00
	Valores médios :		3.500,000	245.000,00
534382	CORNETINHA			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	20,000	1.000,000	20.000,00
	Valores médios :		1.000,000	20.000,00
432215	BOCAL P/CORNETA			



Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	25,000	100,000	2.500,00
	Valores médios :		100,000	2.500,00
534392	BOCAIS DE TUBA			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	10,000	800,000	8.000,00
	Valores médios :		800,000	8.000,00
534393	CAIXA QUADRITON TENOR			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	15,000	4.500,000	67.500,00
	Valores médios :		4.500,000	67.500,00
534394	LIRA 8 TECLAS			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	10,000	2.500,000	25.000,00
	Valores médios :		2.500,000	25.000,00
534395	TROMPAS DE MARCHA			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	20,000	500,000	10.000,00
	Valores médios :		500,000	10.000,00
773427	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 24"			
	J M POZZER LTDA	40,000	70,000	2.800,00
	BANCO DE PREÇOS	40,000	81,430	3.257,20
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	40,000	140,000	5.600,00
	Valores médios :		97,143	3.885,73
773440	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 18"			
	J M POZZER LTDA	40,000	70,000	2.800,00
	BANCO DE PREÇOS	40,000	62,010	2.480,40
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	40,000	130,000	5.200,00
	Valores médios :		87,337	3.493,47
773444	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 16"			
	J M POZZER LTDA	40,000	70,000	2.800,00
	BANCO DE PREÇOS	40,000	112,200	4.488,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	40,000	125,000	5.000,00
	Valores médios :		102,400	4.096,00
773455	PELE LEITOSA 14"			
	J M POZZER LTDA	40,000	70,000	2.800,00
	BANCO DE PREÇOS	40,000	110,800	4.432,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	40,000	12,000	480,00
	Valores médios :		64,267	2.570,87
404362	BAQUETAS PARA CAIXA TENOR			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	60,000	300,000	18.000,00
	Valores médios :		300,000	18.000,00
404348	BAQUETA PARA QUADRITOM - PAR			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	15,000	250,000	3.750,00
	Valores médios :		250,000	3.750,00
404349	BAQUETA PARA QUINTO TON			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	15,000	200,000	3.000,00
	Valores médios :		200,000	3.000,00
34695	BAQUETA P/ SURDO			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	50,000	220,000	11.000,00
	Valores médios :		220,000	11.000,00
373002	BAQUETA PARA TAROL (PAR)			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	15,000	100,000	1.500,00
	Valores médios :		100,000	1.500,00
773488	PELE LEITOSA 08"			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	25,000	55,000	1.375,00
	Valores médios :		55,000	1.375,00
773494	PELE LEITOSA 12"			
	J M POZZER LTDA	25,000	16,000	400,00
	BANCO DE PREÇOS	25,000	17,800	445,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	25,000	60,000	1.500,00
	Valores médios :		31,267	781,67
269249	PELE BATEDEIRA ARO 24			



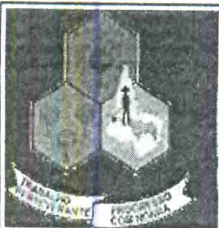
Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	J M POZZER LTDA	25,000	57,000	1.425,00
	BANCO DE PREÇOS	25,000	58,720	1.468,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	25,000	140,000	3.500,00
	Valores médios :		85,240	2.131,00
827111	PELE BATEDEIRA ARO 16			
	J M POZZER LTDA	25,000	26,000	650,00
	BANCO DE PREÇOS	25,000	32,000	800,00
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	25,000	125,000	3.125,00
	Valores médios :		61,000	1.525,00
773470	PELE LEITOSA 20"			
	J M POZZER LTDA	25,000	49,000	1.225,00
	BANCO DE PREÇOS	25,000	59,500	1.487,50
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	25,000	135,000	3.375,00
	Valores médios :		81,167	2.029,17
773472	PELE LEITOSA 22"			
	J M POZZER LTDA	25,000	49,000	1.225,00
	BANCO DE PREÇOS	25,000	53,340	1.333,50
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	25,000	135,000	3.375,00
	Valores médios :		79,113	1.977,83
966052	PELE RESPOSTA P/ BUMBO ARO 16"			
	J M POZZER LTDA	15,000	16,000	240,00
	BANCO DE PREÇOS	15,000	18,040	270,60
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	15,000	135,000	2.025,00
	Valores médios :		56,347	845,20
269264	PRATO DE ATAQUE			
	S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICO	20,000	600,000	12.000,00
	Valores médios :		600,000	12.000,00



[Handwritten signature]

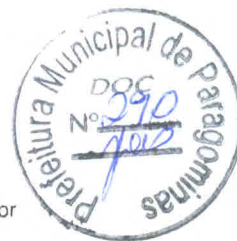
[Handwritten signature]
 Adriana Vasconcelos Vieira
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 Prefeitura Municipal de Paragominas

[Handwritten signature]
 Leiliane S. dos S. Viana
 Cotação e Almoxxarifado
 Matr: 1118291
 Prefeitura Municipal de Paragominas



Pará
Governo Municipal de Paragominas

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor



Pag.: 7

J M POZZER LTDA

404318	TROMBONE DE VARA - AFINAÇÃO: BB (SÍ BEMOL)	70,000	2.590,000	181.300,00
404359	TUBA - CALIBRE 17MM	20,000	13.580,000	271.600,00
246487	FLAUTA DOCE	100,000	69,000	6.900,00
004692	QUADRITON COM COLETE	25,000	2.540,000	63.500,00
004503	SAX ALTO(Eb)	5,000	2.670,000	13.350,00
112146	SURDO 30X14	20,000	350,000	7.000,00
004678	SURDO 50X20	10,000	780,000	7.800,00
373011	TAROL ARO 14	50,000	340,000	17.000,00
004506	TROMPETE	50,000	1.680,000	84.000,00
534383	TRITON	5,000	1.980,000	9.900,00
773430	PELE BATEDEIRA LEITOSA P/ BUMBO ARO 22"	55,000	49,000	2.695,00
773447	PELE LEITOSA SURDO ARO 14"	40,000	31,000	1.240,00
773465	PELE LEITOSA 06"	30,000	15,000	450,00
773485	PELE RESPOSTA LEITOSA PARA TAROL ARO 14"	170,000	19,000	3.230,00
773491	PELE LEITOSA 10"	30,000	14,000	420,00
773497	PELE LEITOSA 13"	30,000	18,000	540,00
773427	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 24"	40,000	70,000	2.800,00
773444	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 16"	40,000	70,000	2.800,00
773494	PELE LEITOSA 12"	25,000	16,000	400,00
269249	PELE BATEDEIRA ARO 24	25,000	57,000	1.425,00
827111	PELE BATEDEIRA ARO 16	25,000	26,000	650,00
773470	PELE LEITOSA 20"	25,000	49,000	1.225,00
773472	PELE LEITOSA 22"	25,000	49,000	1.225,00
966052	PELE RESPOSTA P/ BUMBO ARO 16"	15,000	16,000	240,00
Total do(s) Item(ns) :				681.690,00

BANCO DE PREÇOS

404319	TROMBONE DE PISTO	15,000	4.120,300	61.804,50
404344	CORNETÃO LISO S. BEMOL	25,000	2.146,700	53.667,50
502557	CLARINETE BB - 17 CH. 6 ANÉIS	10,000	1.583,330	15.833,30
269242	BOCAL DE CORNETÃO	15,000	261,900	3.928,50
534377	BOCAIS DE BOMBARDINO	10,000	200,000	2.000,00
534379	BOCAIS DE TROMPETE	10,000	177,990	1.779,90
534380	BONGÔ.	1,000	862,210	862,21
024509	PRATO CONTRA TEMPO Nº16 - (PAR)	50,000	721,080	36.054,00
017983	PRATO ARO 20" EM LATÃO - (PAR)	15,000	849,970	12.749,55
773440	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 18"	40,000	62,010	2.480,40
Total do(s) Item(ns) :				191.159,86

S. DE S. G. PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS

774585	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMPETE - 60 ML	4,000	180,000	720,00
774586	OLEO LUBRIFICANTE PARA TROMBONE/BOMBARDINO/TUBA - 60 ML	2,000	180,000	360,00
463296	MEIA LUA	30,000	150,000	4.500,00
404328	COLETE (CARRIER) PARA INSTRUMENTOS MARCIAIS. L	30,000	900,000	27.000,00
404335	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 14"	15,000	950,000	14.250,00
404336	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 16"	30,000	950,000	28.500,00
404337	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 18"	15,000	1.200,000	18.000,00
404339	PRATO DE CONDUÇÃO - POLEGADAS 20"	30,000	1.250,000	37.500,00
404343	CORNETA LISA S. BEMOL	60,000	2.500,000	150.000,00
404352	BUMBO DE MARCHA: JOGO DE 5 BUMBO - 16" 18" 20" 22" 24" - COM COLETE	25,000	6.000,000	150.000,00
404369	CONGAS	10,000	20.000,000	200.000,00
246485	CARRILHÃO	10,000	200,000	2.000,00

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
024515	BOMBARDINO	20,000	6.000,000	120.000,00	
966722	SAX TENOR Bb	5,000	6.500,000	32.500,00	
966051	TALABARTE COM 2 GANCHOS COM PINO DE METAL	50,000	60,000	3.000,00	
373094	TALABARTE DE 01 GANCHO	30,000	45,000	1.350,00	
534376	BAQUETA MARCHING BAND PARA BUMBO	80,000	350,000	28.000,00	
534378	BOCAIS DE TROMBONE	10,000	250,000	2.500,00	
534381	CAIXA SINFÔNICA COM CARRIE	15,000	7.500,000	112.500,00	
534384	REPENIQUE ARO 6 E 8	10,000	500,000	5.000,00	
404366	JOGOS DE PELE PARA QUINTO TON	15,000	350,000	5.250,00	
404365	JOGOS DE PELE PARA QUADRITON	15,000	350,000	5.250,00	
773655	PASTA PARA TROMBONE 90G	4,000	45,000	180,00	
024503	PRATO DE CORTE ARO 14" - (PAR)	50,000	600,000	30.000,00	
024508	PRATO DE ATAQUE 18" - (PAR)	30,000	1.100,000	33.000,00	
966104	SURDO TREME TERRA	8,000	1.200,000	9.600,00	
404327	CAIXA TENOR MARCIAL: ACOMPANHA COLETE (CARRIER)	70,000	3.500,000	245.000,00	
534382	CORNETINHA	20,000	1.000,000	20.000,00	
432215	BOCAL P/CORNETA	25,000	100,000	2.500,00	
534392	BOCAIS DE TUBA	10,000	800,000	8.000,00	
534393	CAIXA QUADRITON TENOR	15,000	4.500,000	67.500,00	
534394	LIRA 8 TECLAS	10,000	2.500,000	25.000,00	
534395	TROMPAS DE MARCHA	20,000	500,000	10.000,00	
773466	PELE LEITOSA 14"	40,000	12,000	480,00	
404362	BAQUETAS PARA CAIXA TENOR	60,000	300,000	18.000,00	
404348	BAQUETA PARA QUADRITOM - PAR	15,000	250,000	3.750,00	
404349	BAQUETA PARA QUINTO TON	15,000	200,000	3.000,00	
004695	BAQUETA P/ SURDO	50,000	220,000	11.000,00	
373002	BAQUETA PARA TAROL (PAR)	15,000	100,000	1.500,00	
773498	PELE LEITOSA 08"	25,000	55,000	1.375,00	
269264	PRATO DE ATAQUE	20,000	600,000	12.000,00	

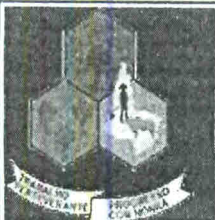
Total do(s) item(ns) : 1.450.065,00

Total geral : 2.322.914,86



Leiliane dos S. Viana
 Cotação de Preço
 Suprimentos e Almozarifado
 Matr.: 1118291
 Prefeitura Municipal de Paragominas

Adriano Vitorino dos Santos
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Pará
Governo Municipal de Paragominas

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio



Pag.: 9

774585	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMPETE - 60 ML	4,0000	185,000	740,00
774586	OLEO LUBRIFICANTE PARA TROMBONE/BOMBARDINO/TUBA - 60 ML	2,0000	185,000	370,00
463296	MEIA LUA	30,0000	160,665	4.819,95
404318	TROMBONE DE VARA - AFINAÇÃO: BB (SÍ BEMOL)	70,0000	3.196,667	223.766,69
404319	TROMBONE DE PISTO	15,0000	4.160,150	62.402,25
404328	COLETE (CARRIER) PARA INSTRUMENTOS MARCIAIS. L	30,0000	985,000	29.550,00
404335	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 14"	15,0000	1.001,195	15.017,92
404336	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 16"	30,0000	1.021,125	30.633,75
404337	PRATO DE ATAQUE - POLEGADAS 18"	15,0000	1.310,305	19.654,58
404339	PRATO DE CONDUÇÃO - POLEGADAS 20"	30,0000	1.307,440	39.223,20
404343	CORNETA LISA S. BEMOL	60,0000	2.780,000	166.800,00
404344	CORNETÃO LISO S. BEMOL	25,0000	2.323,350	58.083,75
404352	BUMBO DE MARCHA: JOGO DE 5 BUMBO - 16" 18" 20" 22" 24" - COM COLETE	25,0000	9.450,000	236.250,00
404359	TUBA - CALIBRE 17MM	20,0000	16.132,223	322.644,46
404369	CONGAS	10,0000	20.000,000	200.000,00
246487	FLAUTA DOCE	100,0000	73,707	7.370,70
502557	CLARINETE BB - 17 CH. 6 ANÉIS	10,0000	1.791,110	17.911,10
246485	CARRILHÃO	10,0000	233,235	2.332,35
269242	BOCAL DE CORNETÃO	15,0000	305,950	4.589,25
024515	BOMBARDINO	20,0000	6.509,223	130.184,46
004692	QUADRITON COM COLETE	25,0000	3.599,390	89.984,75
004503	SAX ALTO(Eb)	5,0000	8.560,783	42.803,92
966722	SAX TENOR Bb	5,0000	6.710,000	33.550,00
112146	SURDO 30X14	20,0000	360,000	7.200,00
004678	SURDO 50X20	10,0000	955,390	9.553,90
966051	TALABARTE COM 2 GANCHOS COM PINO DE METAL	50,0000	74,500	3.725,00
373094	TALABARTE DE 01 GANCHO	30,0000	52,485	1.574,55
373011	TAROL ARO 14	50,0000	411,523	20.576,15
004506	TROMPETE	50,0000	1.955,143	97.757,15
534376	BAQUETA MARCHING BAND PARA BUMBO	80,0000	385,030	30.802,40
534377	BOCAIS DE BOMBARDINO	10,0000	210,000	2.100,00
534378	BOCAIS DE TROMBONE	10,0000	250,000	2.500,00
534379	BOCAIS DE TROMPETE	10,0000	213,995	2.139,95
534380	BONGÔ.	1,0000	881,105	881,11
534381	CAIXA SINFÔNICA COM CARRIE	15,0000	7.500,000	112.500,00
534383	TRITON	5,0000	2.990,000	14.950,00
534384	REPENIQUE ARO 6 E 8	10,0000	500,000	5.000,00
404386	JOGOS DE PELE PARA QUINTO TON	15,0000	350,000	5.250,00
404385	JOGOS DE PELE PARA QUADRITON	15,0000	350,000	5.250,00
773430	PELE BATEDEIRA LEITOSA P/ BUMBO ARO 22"	55,0000	82,467	4.535,69
773447	PELE LEITOSA SURDO ARO 14"	40,0000	109,443	4.377,72
773465	PELE LEITOSA 06"	30,0000	31,667	950,01
773485	PELE RESPOSTA LEITOSA PARA TAROL ARO 14"	170,0000	31,433	5.343,61
773491	PELE LEITOSA 10"	30,0000	29,123	873,69
773497	PELE LEITOSA 13"	30,0000	34,540	1.036,20
773635	PASTA PARA TROMBONE 90G	4,0000	50,395	201,58
024503	PRATO DE CORTE ARO 14" - (PAR)	50,0000	642,340	32.117,00
024508	PRATO DE ATAQUE 18" - (PAR)	30,0000	1.217,500	36.525,00
024509	PRATO CONTRA TEMPO Nº16 - (PAR)	50,0000	735,540	36.777,00
017983	PRATO ARO 20" EM LATÃO - (PAR)	15,0000	924,985	13.874,77
966104	SURDO TREME TERRA	8,0000	1.200,000	9.600,00
404327	CAIXA TENOR MARCIAL: ACOMPANHA COLETE (CARRIER)	70,0000	3.500,000	245.000,00
534382	CORNETINHA	20,0000	1.000,000	20.000,00

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
432215	BOCAL P/CORNETA	25,0000	100,000	2.500,00
534392	BOCAIS DE TUBA	10,0000	800,000	8.000,00
534393	CAIXA QUADRITON TENOR	15,0000	4.500,000	67.500,00
534394	LIRA 8 TECLAS	10,0000	2.500,000	25.000,00
534395	TROMPAS DE MARCHA	20,0000	500,000	10.000,00
773427	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 24"	40,0000	97,143	3.885,72
773440	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 18"	40,0000	87,337	3.493,48
773444	PELE BATEDEIRA LEITOSA PARA BUMBO ARO 16"	40,0000	102,400	4.096,00
773466	PELE LEITOSA 14"	40,0000	64,267	2.570,68
404362	BAQUETAS PARA CAIXA TENOR	60,0000	300,000	18.000,00
404348	BAQUETA PARA QUADRITOM - PAR	15,0000	250,000	3.750,00
404349	BAQUETA PARA QUINTO TON	15,0000	200,000	3.000,00
004695	BAQUETA P/ SURDO	50,0000	220,000	11.000,00
373002	BAQUETA PARA TAROL (PAR)	15,0000	100,000	1.500,00
773488	PELE LEITOSA 08"	25,0000	55,000	1.375,00
773494	PELE LEITOSA 12"	25,0000	31,267	781,67
269249	PELE BATEDEIRA ARO 24	25,0000	85,240	2.131,00
827111	PELE BATEDEIRA ARO 16	25,0000	61,000	1.525,00
773470	PELE LEITOSA 20"	25,0000	81,167	2.029,17
773472	PELE LEITOSA 22"	25,0000	79,113	1.977,83
966052	PELE RESPOSTA P/ BUMBO ARO 16"	15,0000	56,347	845,21
269254	PRATO DE ATAQUE	20,0000	600,000	12.000,00
			Total :	2.658.616,31



[Handwritten signature]

Fábio Pereira Santos
Secretário Interno de Administração e Finanças
SEMAFI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

[Handwritten signature]
Leiliane dos S. Viana
Cotação de Preço
Suprimentos e Almoxarifado
Mat. 1118291
Prefeitura Municipal de Paragominas

[Handwritten signature]
Adriana Vasconcelos Vieira
Suprimentos e Almoxarifado
Mat. 1118291
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00041 – SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000111/2023

PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (**INSTRUMENTOS DE BANDAS MARCIAIS**) QUE SERÃO UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO 2024”.

Data: 04/12/2023.

Horário: 09h:00min. (Horário de Brasília).

Local: via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

O RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Cidade: _____, em _____ de _____ de 2023.

NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____